CONTRATO DE GESTÃO Nº 46, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Processo: 9657/2019

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO que celebram o Município de Mogi das Cruzes e a Entidade **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – CEJAM,** qualificada como Organização Social de Saúde no Município conforme Decreto Municipal nº 10.245 de 29 de janeiro de 2010, decorrente do Chamamento Público nº 009/2019-2 e seus anexos, tendo como objeto, **O GERENCIAMENTO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOGI DAS CRUZES**, constante da CLÁUSULA PRIMEIRA.

Pelo presente instrumento, integrado especialmente pelo Processo administrativo nº 9657/2019, de um lado a **Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Narciso Yague Guimarães nº 277 – Centro Cívico, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado por seu Secretário de Saúde, ***Dr. Henrique George Naufel***, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM**, qualificado como Organização Social no Município de Mogi das Cruzes pelo Certificado de Qualificação Nº 02 com CNPJ/MF nº 66.518.267/0010-74, com endereço na Avenida Capitão Manoel Rudge, nº 268 Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, e com estatuto registrado nº 624670/2011, neste ato representado por seu neste ato representado por seus bastantes procuradores ***Mário Santoro Júnior***, portador da CIRG nº 2.832.210-1 e do CPF nº 109.812.508-82, e ***João Francisco Romano***, portador da CIRG nº 18.347.866 e do CPF nº 125.109.338-84,, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, a Lei Municipal nº 6.541 de 20 de maio de 2.011, bem como o disposto no Artigo 24º, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas atualizações, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao **GERENCIAMENTO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOGI DAS CRUZES**, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a transferência do Gerenciamento, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde da Atenção Básica e dos Programas Estratégicos da rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, pela **CONTRATADA**, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento, assegurando assistência universal e gratuita à população, da forma que segue:

Setor Jurídico Visto CEJAM

1.1.1. Transferência do Gerenciamento, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde da Atenção Básica – Estratégia de Saúde da Família e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde;

1.1.2. Transferência do Gerenciamento, Operacionalização e Execução dos Programas Estratégicos da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes – Serviço de Apoio de Diagnose e Terapia – SADT / Laboratório Central de Exames de Mogi das Cruzes – LACEM;

1.1.3. Transferência do Gerenciamento, Operacionalização e Execução dos Programas Estratégicos da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes: Sistema Integrado de Saúde – SIS, com Central de Agendamento e Sistema Integrado de Monitoramento à Gestante e Puérpera – SIM;

1.1.4. Apoio a Gestão nas áreas de Promoção, Prevenção, Qualificação e Vigilância em Saúde para Rede Municipal de Saúde.

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e as qualidades requeridas.

1.3. Unidades de Saúde da Família, Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde e Unidade Básica de Saúde integrantes deste **Contrato de Gestão**:

UNIDADE	ENDEREÇO
USF COCUERA	Estrada Mogi-Salesópolis, km 09 - Cocuera
USF JD. AEROPORTO II / SANTOS DUMONT	Rua Tonga, 420 - Oropó
USF CHACARA GUANABARA	Rua São Paulo, s/n - Cháca Guanabara
USF JD. AEROPORTO III	Rua Salgado Filho, 336 - Jd. Aeroporto III
USF NOVE DE JULHO	Rua Hugo Torres, 22 - Jd. Nove de Julho
USF JD. PIATÃ	Rua Arapiranga, 600 - Jd. Piatã A
USF JD. LAYR	Rua Aratimbó, 168 - Jd. Layr
USF JD. MARGARIDA	Avenida Celeste, 621 - Jd. Margarida
USF TABOÃO-LAMBARI	Estrada do Taboão-Lambari, 1110 - Chác. Guanabara
USF JD. PLANALTO	Viela do Marfim, 36 - Jd. Planalto
PACS SABAÚNA	Av. Francisco Rodrigues Mathias, 90 - Sabaúna
PACS TAIAÇUPEBA	Rua Avelino Nunes de Souza, 135 - Taiaçupeba
PACS BIRITIBA USSU	Rua Thiago Silvestre Furtado, 90 - B. Ussu
UBS ALTO DO IPIRANGA	Rua Capitão Joaquima de Melo Freire, 700 - Alto do Ipiranga

Setor Jurídico Visto CEJAM

1.4. Fazem parte integrante deste contrato as normas definidas no Edital de Chamamento Público nº 009/2019-2 bem como seus ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Obrigações e Responsabilidade da CONTRATADA

2.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além daquelas constantes das especificações técnicas nos Anexos e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas municipal, estadual e federal que regem a presente contratação, as seguintes obrigações:

2.1.1. Prestar serviços de saúde que estão especificados no Termo de Referência – **ANEXO I** – Prestação de Serviços à população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o estabelecido neste **CONTRATO DE GESTÃO**;

2.1.2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS, nas **Unidades de Estratégia de Saúde da Família Cocuera, Chácara Guanabara, Jd. Aeroporto III, Jd. Aeroporo II/Santos Dumont, Nove de Julho, Jd. Piatã, Jd. Layr, Jd. Margarida, Taboão-Lambari e Jd. Planalto, na UBS Alto Ipiranga, nas Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde Sabaúna, Taiaçupeba e Biritiba Ussu**, no **Laboratório Municipal – LACEM, na Central de Agendamento – SIS e no Monitoramento das Gestantes e Puérpera – SIM**, cujo uso lhe for permitido;

2.1.3. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação do local de residência dos pacientes referenciados para atendimento, registrando o município de residência dos mesmos e, para os residentes em Mogi das Cruzes a unidade referenciadora;

2.1.4. Responsabilizar-se pela restituição de valores de glosa (**glosa** é todo desconto efetuado que não coincide com os acordos e as regras firmados no **CONTRATO DE GESTÃO**) à **CONTRATANTE**, por inconformidades apuradas nas prestações de contas mensais, ou descumprimento e/ou cumprimento parcial dos objetos contratualizados, bem como pela indenização de dano decorrente de ação, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso (Termo de Permissão de Uso – **ANEXO V**), assegurando-se o direito de regresso contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

2.1.5. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços;

2.1.6. Restituir, em caso de desqualificação ou extinção, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

2.1.7. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso – **ANEXO V**, até sua restituição ao Poder Público;

Setor Jurídico Visto CEHAS

2.1.8. A permissão de uso, referida no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 6.283, de 11 de setembro de 2.009 e suas atualizações.

2.1.9. Comunicar à instância responsável do Município todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

2.1.10. Transferir, integralmente, à **CONTRATANTE**, em caso de desqualificação ou extinção da Organização Social, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, cujo uso lhe fora permitido;

2.1.11. Cabe, ainda, a **CONTRATADA** fazer inventário e tombamentos dos bens cedidos, relacionados nas Unidades, adquiridos pela **CONTRATADA** com o recurso do contrato, a fim de confrontar com o apresentado pela SMS;

2.1.12. Proceder às adaptações das normas do Estatuto conforme disposto na Lei Municipal nº 6.541, de 20 de maio de 2.011 e suas atualizações;

2.1.13. Contratar profissionais conforme legislação vigente para a execução das atividades assistências previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas de rescisões, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença e sempre que necessário, por contratação de Serviços de Terceiros para continuidade do atendimento aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde;

2.1.14. A **CONTRATADA** será responsável, pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de higidez financeira, por prejuízos causados, bem como pelos encargos trabalhistas de rescisões, previdenciários, fiscais e comerciais, dos terceiros por ela contratados para a execução de serviços deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

2.1.15. Instalar, na unidade objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, "Serviço de Atendimento ao Usuário", por meio de OUVIDORIA, devendo encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde – SMS relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

2.1.16. Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados;

2.1.17. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde, cujo uso lhe fora permitido, com os padrões definidos pela **CONTRATANTE**

2.1.18. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

2.1.19. Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

2.1.20. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de

Setor Jurídico Visto CEVAM

Experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Consentida, com a expressa manifestação de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;

2.1.21. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

2.1.22. Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

2.1.23. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas, quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO**;

2.1.24. Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

2.1.25. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

2.1.26. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

2.1.27. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso, de acordo com a Lei Federal nº 9.982, de 14 de julho de 2.000;

2.1.28. A **CONTRATADA** deverá implantar e implementar Serviços estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO I** deste **CONTRATO DE GESTÃO;**

2.1.29. Deverá ser fornecido relatório de atendimento prestado ao paciente atendido e submetido à observação clínica, por ocasião de sua saída; e, nos casos de atendimento seguido de transferência, da Unidades informadas no item 1.3, do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Nome do paciente;

b) Nome da unidade de atendimento;

c) Localização da Unidade de Atendimento (endereço, município, estado);

d) Motivo do Atendimento;

e) Data da emissão e data da alta (se for o caso);

f) Procedimentos realizados e tipo de materiais empregados (se for o caso);

g) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais".

Setor Jurídico
Visto
CEJAM

2.1.30. Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda Via do relatório a que se refere a cláusula 2.1.29, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

2.1.31. Em se tratando de serviço de observação, assegurar a presença de um acompanhante em tempo integral, no caso de gestantes, crianças, adolescentes e idosos;

2.1.32. Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde até 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio da respectiva unidade.

2.1.33. A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA não** poderão exceder ao salário do Chefe do Poder Executivo e os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores praticados por instituições de mesmo porte e semelhante complexidade da unidade objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**. Remuneração esta, baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

2.1.34. A **CONTRATANTE** assegura dar preferência na recontratação dos empregados que atualmente estão vinculados à entidade que gerencia o equipamento público e trabalham no desenvolvimento das atividades por meio do **CONTRATO DE GESTÃO** nº 45/2014.

2.1.35. A não observância da obrigação que se refere o item anterior deverá conter a justificativa pertinente e os motivos que impossibilitaram a recontratação dos empregados.

2.1.36. Considerando-se as Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Municipal 7.437/2019), a **CONTRATADA**, destinatária de recursos públicos, deve cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, necessitando divulgar pela via eletrônica, todas as informações sobre suas atividades e resultados, incluindo:

a) Estatuto social atualizado;

b) Termos de Ajustes – Termos Aditivos;

c) Plano de Trabalho;

d) Relação nominal dos dirigentes e dos empregados, com respectivos cargo ou função e remuneração;

e) Lista de prestadores de serviços (Pessoas Físicas e Jurídicas) e respectivos valores pagos;

f) Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções;

Setor Jurídico Visto CEJAM

g) Balanços e Demonstrativos Contábeis;

h) Relatórios físico-financeiros de acompanhamento;

i) Manual de regulamento de compras;

j) Manual de contratação de pessoal;

k) Manual de contratação de Serviço de Terceiros;

l) Execução orçamentária e financeira;

m) Publicação de Relatório Anual de Atividades, em atendimento aos artigos 117, VII, alíneas "A" e "B", XV e XVII, VI da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 02/2.016, e artigos 2º, I, alínea "F", e 8º, §1º da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1.998.

2.1.37. Considerando-se que o município é fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, estando sujeito ao controle externo, contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial; devendo prestar contas a este órgão; e considerando-se as eventuais diligências apontadas, com prazo ocasionalmente exíguo para resposta; a **CONTRATADA**, destinatária de recursos públicos, tem o dever, quando solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS de responder em tempo determinado aos quesitos/ informações solicitadas; sendo considerada a data de recebimento destes questionamentos por ofício, quando do envio deste documento por meio de correio eletrônico.

2.1.38. Apresentar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

2.1.39. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas Unidades por ela gerenciadas, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e as auditorias do SUS, ou Órgãos de Fiscalização, as fichas de atendimento dos usuários, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONTRATANTE

3. Para a execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, o município obrigar-se-á a:

3.1. Prover a **CONTRATADA** dos meios necessários à execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.2. Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual;

Setor Jurídico Visto CEJAM

3.3. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso – **ANEXO XI**, e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela **CONTRATADA**;

3.4. Analisar e avaliar o inventário dos bens apresentado pela **CONTRATANTE**, referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente, à formalização dos Termos de Permissão de Uso, nos termos do **ANEXO V** deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.5. Em caso de haver necessidade em utilização de servidores públicos, promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, a disposição de servidores públicos, para exercerem suas funções na Organização Social **CONTRATADA**, conforme o disposto no Artigo 15º da Lei Municipal nº 6.283, de 11 de setembro de 2.009 e suas atualizações;

3.6. Durante o período da disposição, o servidor público observará as normas internas da Organização Social;

3.7. O Valor pago pelo Município a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da Organização Social será abatido do Valor de cada repasse mensal, respeitado o limite estabelecido;

3.8. O servidor colocado à disposição da Organização Social poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento ou por manifestação da Organização Social, ter sua disposição cancelada;

3.9. Analisar, sempre que necessário, e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico assistencial para a execução do objeto contratual;

3.10. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, fazendo o repasse mensal em conformidade com o Edital de Chamamento nº09/2019.

3.11. Programar no orçamento do Município, os recursos necessários para fins de custeio da execução do objeto contratual, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

3.12. Responsabilizar-se pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de eventual atraso nos repasses financeiros, desde que tal atraso não seja provocado, por qualquer motivo, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - Da Avaliação

4.1. A Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA procederá a avaliação quadrimestral das metas pactuadas e a Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento de Contratos Gestão – COPACONGE procederá à avaliação mensal do desenvolvimento dos recursos sob

Setor Jurídico Visto CEJAM

gestão da **CONTRATADA**, elaborando relatório conclusivo. **Parágrafo Único**: A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e das metas definidas para a **CONTRATADA**, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho e das metas estabelecidas pela **CONTRATADA**. A instância responsável definida pela **CONTRATANTE** analisará a economicidade no desenvolvimento destas diretrizes e metas, encaminhando relatório mensal, anexado na prestação de contas, à CTA que analisará e elaborará o relatório quadrimestral.

4.2. A Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento e Fiscalização – CMPAF deverá elaborar relatório anual conclusivo sobre a avaliação do desempenho da **CONTRATADA**, aferida pelas comissões, mensal ou quadrimestralmente.

4.3. Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - Do Acompanhamento

5.1. A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será acompanhada pelos Departamentos Gestores, pela Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA, pela Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento de Contratos Gestão – COPACONGE e pela Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento e Fiscalização – CMPAF, através do disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO** e seus Anexos bem como dos instrumentos por elas definidos.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Vigência

6.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será de **36 (trinta e seis) meses**, tendo por termo inicial o dia ***09 de junho de 2020***, podendo ser renovado, após demonstração a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes.

Parágrafo Único: O prazo de Vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime o **CONTRATANTE** da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros

3.3 Pela execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especificados no Termo de Referência – **ANEXO I**, do edital de Chamamento nº 09/2019-2, Especificação dos Serviços, o **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no referido Edital de Chamamento e seus Anexos, a importância global estimada em **R$ 94.051.032,19 (noventa e quatro milhões, cinquenta e um mil, trinta e dois reais e dezenove centavos)**.

Setor Jurídico Visto CEJAM

3.4 Do montante global mencionado no caput desta cláusula, o repasse correspondente ao exercício financeiro de 2020, dar-se-á no valor total de R$ 16.701.364,58 (dezesseis milhões, setecentos e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), nos termos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme instrução TCE-SP nº 02/2.016 (ou atualizações posteriores) e onerará as rubricas:

CUSTEIO
FONTE DE RECURSOS: Municipal
FICHA: 312
VÍNCULOS: 01.310.0000

FONTE DE RECURSOS: Federal
FICHA: 312
VÍNCULOS: 05.300.0050, 05.300.0095 e 05.300.0060

FICHA: 340
VÍNCULOS: 05.300.0063

Reservas: 7529, 7531, 7533, 7534, 7535, 7536 e 7538

3.5 O valor restante referente aos exercícios subsequentes será consignado nas respectivas leis orçamentárias.

3.6 Os recursos repassados à **CONTRATADA** deverão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, sendo que os resultados dessa aplicação se reverterão, exclusivamente, aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

3.7 A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE**, em contas correntes bancárias específicas, distintas, exclusivas e vinculadas ao **CONTRATO DE GESTÃO;** constando como Titular a Organização Social, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**.

3.8 A **CONTRATADA** deverá manter em subconta bancária exclusiva, vinculada à conta bancária de custeio, em Banco Oficial do **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo os recursos destinados ao provisionamento de encargos sociais e trabalhistas, devidamente aplicados.

3.9 Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - Condições de Pagamento

2.1 As parcelas referentes ao valor do custeio serão repassadas a partir do início do atendimento da unidade e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas, serão realizados quadrimestralmente, após análise dos indicadores estabelecidos no **ANEXO II** - Metas Operacionais de Avaliação dos Serviços.

Setor Jurídico Visto CEJAM

2.2 O Somatório de Valores de custeio a serem repassados para o exercício de 2020, fica estimado em R$ 16.701.364,58 (dezesseis milhões, setecentos e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), correspondente aos dias 09 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, o valor de R$ 1.763.728,66 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos); no mês de julho/2020 o valor de R$ 2.478.698,50 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), no mês de agosto/2020 o valor de R$ 2.478.698,50 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); no valor de setembro/2020 o valor de R$ 2.478.698,50 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) no valor de outubro/2020 o valor de R$ 2.478.698,50 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), no mês de novembro/2020 o valor de R$ 2.511.420,96 (dois milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e seis centavos) e no mês de dezembro o valor de R$ 2.511.420,96 (dois milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

2.3 Os recursos serão transferidos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e os Valores de ajuste financeiro, citados no parágrafo anterior, serão apurados na forma disposta no Termo de Referência – **ANEXO I** – item 07- Sistema de Transferência de Recursos Orçamentários, que integra o presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

2.4 Os indicadores do último quadrimestre do ano serão avaliados no mês fevereiro do ano seguinte e corrigidos na forma do item 8.1 desta cláusula.

CLÁUSULA NONA - Da Alteração Contratual

9.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde e, Prefeito de Mogi das Cruzes no que couber.

9.2 As partes acordam, em virtude da necessidade de cumprimento da decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deliberada na Sessão de 09-10-2019, relacionada ao exame prévio do Edital de Chamamento Público 009/2019 (TC- 015397.989.19-5), a efetuar a alteração contratual, por meio de Termo Aditivo, em decorrência a posterior supressão proporcional financeira e quantitativa, relacionadas ao Cargo de Agentes Comunitários de Saúde deste projeto, visto que serão contratados de forma direta pelo Município de Mogi das Cruzes, com a previsão de posterior cessão ao Contrato de Gestão, no que rege o Artigo 15 da Lei Municipal 6.283 de 11 de setembro de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. A rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO** obedecerá às disposições contidas nos Artigos 77º a 80º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações.

Setor Jurídico Visto CEJAM

10.2. Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará imediata revogação do decreto de permissão de uso dos bens públicos, e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocadas à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do Artigo 79º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993. Cabe ainda a **CONTRATADA**, em caso de rescisão contratual transferir integralmente à **CONTRATANTE**, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos.

10.3. Em caso de rescisão unilateral por parte do Município, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o Município arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social de Saúde para execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, independentemente de indenização a que a **CONTRATANTE** faça jus.

10.4. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do **CONTRATO DE GESTÃO**.

10.5. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

11.1. A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste **CONTRATO DE GESTÃO** e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nas legislações vigentes: Decreto Municipal nº 6.758, de 06 de abril de 2.006, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.662, de 05 de julho de 2.010 e suas atualizações, combinado com o disposto na Portaria 1.286, de 26 de outubro de 1.993, do Ministério da Saúde, quais sejam:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de chamamento e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. A imposição das penalidades previstas, nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, avaliadas pelo sistema de dosimetria utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas com a alínea "b".

Setor Jurídico Visto CEJAM

11.4. Da aplicação das penalidades, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.

11.5. A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não elidirá o direito do Município exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Finais e Transitórias

12.1. É vedada a cobrança por serviços médicos, ambulatoriais ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

12.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade exercidas pelo Município sobre a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1.990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

12.3. Fica acordado que os direitos e deveres da entidade privada sem fins lucrativos, subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Organização Social de Saúde por ela constituída, mediante a instrumentalização de termo de rerratificação ao presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

12.4. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

12.5. A qualquer momento a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão dos valores estabelecidos, de forma a não prejudicar o atendimento das metas pactuadas e manter o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO DE GESTÃO**. Para tanto, deverá apresentar as variações dos custos através de planilhas analíticas, com toda a documentação comprobatória da solicitação. A referida solicitação será apreciada pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde – SMS que emitirá parecer conclusivo e submeterá à Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA para a manifestação final que, sendo aprovada, será formalizada através de aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O extrato do **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura e o teor total no sítio oficial da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

Setor Jurídico Visto CEJAM

CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 14

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1 Fica eleito o Foro de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Renata Sakashita , Assessora de Gabinete, o lavrei e Marco Antônio Pinto Soares Júnior, Secretário de Governo, o registrou.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 08 de junho de 2020.

DR HENRIQUE GEORGE NAUFEL
Secretário de Saúde

MARIO SANTORO JUNIOR
Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM

JOÃO FRANCISCO ROMANO
Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM

TESTEMUNHAS:

Gustavo Navarro Marafon
RG 50.605.635-1
CPF 449.496.618-50

Jucenio Felix da Silva
RG: 38.213.120-4
CPF: 683.928.855-20

Alexandre Garcia D'Aurea
Coordenação Jurídica/CEJAM
OAB/SP nº 167.596

SMS/Sgov

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Gerenciamento e operacionalização de Unidades de Estratégia de Saúde da Família, Serviços Laboratoriais da rede Municipal de Saúde, Central de Agendamento – SIS e Monitoramento de Gestantes e Puérperas – SIM (Alô Mãe Mogiana), conforme especificado na tabela 01 abaixo.

UNIDADE	ENDEREÇO	EQUIPE	METRAGEM	OBSERVAÇÃO
USF COCUERA	Estrada Mogi-Salesópolis, km 09 - Cocuera	1	437,52 m²	
USF JD. AEROPORTO II / SANTOS DUMONT	Rua Tonga, 420 - Oropó	3	510,96 m²	3ª equipe - implantação em julho/ 2.020
USF CHACARA GUANABARA	Rua São Paulo, s/n - Cháca Guanabara	1	322,98 m²	
USF JD. AEROPORTO III	Rua Salgado Filho, 336 - Jd. Aeroporto III	1	287,34 m² aproximadamente	
USF NOVE DE JULHO	Rua Hugo Torres, 22 - Jd. Nove de Julho	1	287,34 m²	
USF JD. PIATÃ	Rua Arapiranga, 600 - Jd. Piatã A	1	287,34 m²	
USF JD. LAYR	Rua Aratimbó, 168 - Jd. Layr	1	287,34 m² aproximadamente	
USF JD. MARGARIDA	Avenida Celeste, 621 - Jd. Margarida	2	287,34 m² - Unidade com 01 equipe sem Saúde Bucal	Implantação da 2ª equipe completa com Saúde Bucal + 01 eq. De Saúde Bucal para 1ª equipe em junho/2.022
USF TABOÃO-LAMBARI	Estrada do Taboão-Lambari, 1110 - Chác. Guanabara	1	287,34 m² aproximadamente	
USF JD. PLANALTO	Viela do Marfim, 36 - Jd. Planalto	2	514,87 m²	Implantação da 2ª equipe em julho/2.020
PACS SABAÚNA	Av. Francisco Rodrigues Mathias, 90 - Sabaúna	1	***	Implantação em janeiro/2.023
PACS TAIAÇUPEBA	Rua Avelino Nunes de Souza, 135 - Taiaçupeba	1	***	
PACS BIRITIBA USSU	Rua Thiago Silvestre Furtado, 90 - B. Ussu	1	***	
UBS ALTO DO IPIRANGA	Rua Capitão Joaquima de Melo Freire, 700 - Alto do Ipiranga	***	742,69 m²	
SIS - Agendamento	Rua Manual de Oliveira, 30 - Mogilar	***	***	
SIM - Alô Mãe-Mogiana	Local: a definir em proposta - OSS junto à Municipalidade	***	***	
LACEN - Laboratório Municipal	Local: a definir em proposta - OSS junto à Municipalidade	***	***	

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 2

1.2. A **CONTRATADA** deverá:

1.2.1. Garantir a contratação de profissionais médicos qualificados para atender todos os ciclos de vida da população, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.

1.2.2. Praticar remuneração compatível com os níveis de mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos funcionários da **CONTRATADA**, garantindo o funcionamento da unidade.

1.2.3. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da **CONTRATADA**, ficando esta, como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, conforme regime CLT.

1.2.4. Observar, na prestação dos serviços:

a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

e) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;

f) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade.

1.2.5. Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

1.2.6. Contratar serviços de terceiros para atividades, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos, qualidade de serviços e devido cumprimento do contrato firmado dentro das normas estabelecidas no regulamento de compras da Entidade.

1.2.7. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à empresa **CONTRATADA**, no desenvolvimento de suas atividades.

Setor Jurídico Visto CEJAM

1.2.8. Manter controle de riscos da atividade e responsabilidade civil nos casos pertinentes;

1.2.9. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

1.2.10. Administrar, manter e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto no **Anexo XII** deste até sua restituição à Prefeitura de Mogi das Cruzes.

1.2.11. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos ou em processo de cessão pela **CONTRATANTE**, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, com prévia autorização da Contratante, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas.

1.2.12. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, e o controle de entrada e saída destes dentro da unidade e externas devido manutenção destes.

1.2.13. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público.

1.2.14. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias.

1.2.15. Utilizar, os sistemas informatizados de gestão, acompanhamento do contrato de gestão, centro de custo da unidade gerenciada, gestão de pessoal, e os demais sistemas indicados ou disponibilizados pela SMS e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do atingimento das metas contratadas.

1.2.16. Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais em serviço, aferindo-o e alimentando o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), disponibilizando os dados sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

1.2.17. Manter os profissionais de saúde permanentemente capacitados e atualizados. A informação sobre a capacitação da equipe deve ser passada a SMS/PMMC mensalmente, junto ao relatório assistencial da prestação de contas. A SMS/PMMC poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área.

1.2.18. Dar conhecimento imediato à **CONTRATANTE** de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários.

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 4

1.2.19. Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios mensais previstos na prestação de contas, de acordo com regulamentação da **CONTRATANTE** e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:

a) Listagem com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza, conforme metas estabelecidas;

b) Relação dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;

c) Quaisquer outras informações que a **CONTRATANTE** julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da **CONTRATADA**.

1.2.20. Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela **CONTRATANTE** com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.

1.2.21. Apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais estabelecidos neste Anexo e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito deste Contrato de Gestão;

1.2.22. Apresentar à Ouvidoria do **CONTRATANTE**, mensalmente, ou sempre que solicitado relatório com as reclamações dos usuários, bem como as respostas fornecidas, as providências adotadas em cada caso e o tempo de resposta e de adoção das providências;

1.2.23. Dar conhecimento imediato à **CONTRATANTE** de vícios ocultos nas Unidades;

1.2.24. Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pela **CONTRATANTE**.

1.2.25. Assegurar a **CONTRATANTE** o acesso irrestrito e em tempo real ao banco de dados referido.

1.2.26. Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**, sendo da **CONTRATADA**, o dever de mantê-los em arquivo, conforme legislação vigente.

Setor Jurídico Visto CEJAM

1.2.27. Apresentar a **CONTRATANTE**, anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei.

1.2.28. Informar à SMS/PMMC durante todo o Prazo do Contrato de Gestão, as seguintes informações:

a) Estatísticas mensais dos atendimentos;

b) Lista dos serviços oferecidos e dos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento dos usuários, devidamente habilitados nos conselhos profissionais do estado de São Paulo;

c) Informações de contato (telefone, endereço de correio eletrônico, formulário eletrônico, endereço de correspondência) para recebimento de reclamações, sugestões e esclarecimento de dúvidas dos usuários.

1.2.29. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações.

1.2.30. Garantir que as Unidades estejam devidamente cadastradas e atualizadas no banco de dados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03 de outubro de 2.000, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2.000 e suas atualizações.

1.2.31. Garantir o correto credenciamento e habilitação dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga horária, Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e demais requisitos necessários.

1.2.32. Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES).

1.2.33. Notificar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que por ventura sejam diagnosticados na Unidade.

1.2.34. Apresentar Plano de Educação Permanente trimestral após 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato.

1.2.35. Implantar Comissão de Prontuários e realizar auditoria interna quanto ao uso e qualidade dos registros no prontuário clínico (físico e digital), a partir do conteúdo e metodologia.

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 6

1.3. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS

1.3.1. A **CONTRATADA** será responsável, pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de higidez financeira e por prejuízos causados pelos terceiros por ela contratados para a execução de serviços do Contrato.

1.3.2. Os profissionais contratados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços de saúde deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.

1.3.3. Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de Medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional.

1.3.4. Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem: os enfermeiros deverão ter formação em curso de Enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional; os Técnicos de Enfermagem deverão ter formação em curso técnico específico para Técnico de Enfermagem, e deverão, ainda, estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional. Fica vedada a contratação de Auxiliares de Enfermagem.

1.3.5. Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS).

1.3.6. Os contratos entre a **CONTRATADA** e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público.

1.3.7. Na hipótese de contratação de serviços de terceiros, os contratos entre a **CONTRATADA** e os terceiros deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à **CONTRATANTE**, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços.

1.3.8. A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

Setor Jurídico Visto CEJAM

1.3.9. O conhecimento da **CONTRATANTE** acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a **CONTRATADA** do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão.

1.3.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade a **CONTRATANTE**.

1.3.11. A **CONTRATADA** será responsável pela imperícia, imprudência, negligência e por prejuízos causados pelos seus diretores e empregados na execução do Contrato de Gestão.

1.3.12. Todos os empregados e terceiros contratados pela **CONTRATADA** deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados, exibindo a logomarca estabelecida pela SMS/PMMC, quando estiverem no exercício de funções nas dependências da Unidade.

1.3.13. Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínima exigido pelo Ministério da Saúde para habilitação e faturamento pela SMS/PMMC dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigatoriedades da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

1.3.14. A seleção de pessoal pela Contratada deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela própria.

1.3.15. A **CONTRATADA** deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

2. APOIO A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA – UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA / PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

O conjunto de equipamentos de saúde da rede municipal do município de Mogi das Cruzes que será gerenciado pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, são os seguintes:

a) **Unidades de Saúde da Família (USF)**

b) **Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS)**

Setor Jurídico Visto CEIAM

2.3. OBJETO

O objeto deste instrumento é o ***gerenciamento e a administração dos serviços de saúde e dos equipamentos / unidades de saúde*** pela **PARCEIRA,** conforme discriminado abaixo. Novos equipamentos e equipes de profissionais, com o perfil de Estratégia de Saúde da Família, incluindo Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde poderão ser incorporados a este contrato, com o devido reajuste financeiro-orçamentário.

2.4. UNIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA – USF

- Unidade de Saúde da Família Chácara Guanabara
- Unidade de Saúde da Família Cocuera
- Unidade de Saúde da Família Jardim Aeroporto II / Santos Dumont
- Unidade de Saúde da Família Jardim Aeroporto III
- Unidade de Saúde da Família Jardim Layr
- Unidade de Saúde da Família Jardim Margarida
- Unidade de Saúde da Família Jardim Planalto
- Unidade de Saúde da Família Nove de Julho
- Unidade de Saúde da Família Piatã
- Unidade de Saúde da Família Taboão-Lambari
- Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde Sabaúna
- Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde Taiaçupeba
- Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde Biritiba Ussu

2.5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

As Unidades de Saúde da Família e Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde serão responsáveis pela execução dos seguintes serviços, para as famílias cadastradas na sua área de abrangência:

2.5.1. CONSULTAS

a) Consultas Médicas – agendadas ou de encaixe (exceto EACS)

b) Consultas de Enfermagem – agendadas ou de encaixe;

c) Consultas Odontológicas – agendadas ou de encaixe (exceto EACS)

Setor Jurídico Visto CEJAM

2.5.2. VISITAS E ATENDIMENTOS DOMICILIARES

a) Atendimento domiciliar realizado pelo Médico (exceto EACS);

b) Atendimento domiciliar realizado pelo Enfermeiro;

c) Atendimento domiciliar realizado pelo Auxiliar/Técnico de Enfermagem (exceto EACS);

d) Atendimento domiciliar realizado pelo Dentista/Auxiliar em Saúde Bucal (exceto EACS);

e) Visitas domiciliares realizadas pelo Agente Comunitário de Saúde;

2.5.3. AÇÕES COLETIVAS

a) Promoção e prevenção em Saúde: do Adulto, da Mulher, do Idoso, da Criança e do Adolescente, e bucal (nas equipes com Saúde Bucal);

b) Grupos Educativos: Gestante (obrigatório), Hipertenso/Diabéticos (obrigatório), obesidade, saúde mental/álcool e outras drogas, saúde bucal (obrigatório para as equipes com ESB), DST/AIDS, puerpério, saúde da mulher, dentre outros, de acordo com a demanda local e calendário anual de eventos da Secretaria de Saúde.

c) Educação Continuada: reunião de equipe, abordar patologias específicas; estudo de assuntos ligados aos eventos anuais; estudo de demandas locais, capacitações e matriciamento.

d) Oficinas;

e) Outros*.

2.5.4. PROCEDIMENTOS

a) Realização do Esquema Vacinal Básico de Rotina, Busca de Faltoso, Realização de Campanhas e Intensificações, Alimentação e Acompanhamento dos Sistemas de Informação

b) Coleta de Exames;

c) Medicamentos;

d) Inalação;

e) Curativos;

f) Suturas;

g) Retirada de pontos;

h) Teste Rápido;

i) Sondagem Vesical;

j) Troca de sonda de Cistostomia

Setor Jurídico Visto CEJAM

k) Ações em Vigilância em Saúde;

l) Procedimentos preventivos e curativos em Saúde Bucal (nas equipes com Saúde Bucal);

m) Atendimento de urgência odontológica (nas equipes com Saúde Bucal);

n) Outros*.

* Conforme definições da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB do Ministério da Saúde e complementadas por diretrizes e normas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. RESPONSABILIDADES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA

A conquista da saúde como direito legítimo de cidadania é um fundamento básico e estratégico da Saúde da Família. Os profissionais das ESFs, convivendo com a comunidade em que atuam, podem desencadear mudanças significativas na sua área de abrangência, se observar o cotidiano dessas pessoas com base nas teorias e conceito do SUS. Sob esse aspecto, as atribuições fundamentais dos profissionais da USF são as seguintes:

a) Planejamento de ações

b) Saúde, Promoção e Vigilância

c) Trabalho interdisciplinar em equipe

d) Abordagem integral da Família

Os profissionais das USF/EACS não têm a pretensão de solucionar todos os problemas de saúde. Mas devem estar conscientes de que uma atenção básica de qualidade é parte fundamental desse objetivo, de acordo com as responsabilidades definidas na NOAS – 2001.

As principais responsabilidades da Atenção Básica a serem executadas pelas equipes nas áreas prioritárias da Atenção Básica à Saúde são:

2.2.1. Ações da Saúde da Criança

Responsabilidades	Atividades
Vigilância Nutricional	Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento
	Promoção do aleitamento materno
	Promoção da alimentação complementar saudável para crianças menores de 02 anos
	Realização ou referência para exames laboratoriais

Setor Jurídico Visto CEIAM

	Combate às carências nutricionais
	Programa de Suplementação de Vitamina A.
	Implantação e alimentação regular do SISVAN / Bolsa Família.
Imunização	Realização do Esquema Vacinal Básico de Rotina.
	Busca de faltosos.
	Realização de Campanhas e Intensificações.
	Alimentação e acompanhamento dos sistemas de informação
	Assistências às Infecções respiratórias agudas em menores de 5 anos.
Assistência às doenças prevalente na infância	Assistência às doenças diarreicas em crianças menores de 5 anos.
	Assistência a outras doenças prevalentes.
	Atividades Educativas de promoção da saúde e prevenção das doenças.
	Garantia de acesso a referência hospitalar e ambulatorial especializada, quando necessário, de forma programada e negociada com mecanismos de regulação.
	Realização ou referência para exames laboratoriais.

2.2.2. Ações da Saúde da Mulher

Responsabilidades	Atividades
Pré-Natal	Busca Ativa das gestantes (diagnóstico precoce e acompanhamento)
	Diagnóstico precoce de gravidez
	Cadastramento de gestantes no 1º trimestre
	Classificação de risco gestacional desde a 1ª consulta
	Identificação de vulnerabilidades, articulação com os equipamentos de suporte social do território
	Suplementação de sulfato ferroso e ácido fólico para gestante
	Acompanhamento de pré-natal de baixo risco

Setor Jurídico Visto CEJAM

	Encaminhamento ao pré-natal de alto risco para a referência, conforme protocolo municipal
	Atualização vacinal das gestantes
	Avaliação do puerpério
	Realização ou referência para exames laboratoriais de rotina
	Alimentação e análise de sistemas de informação
	Atividades Educativas para promoção da saúde
	Realização ou referência para acompanhamento odontológico
	Promoção da alimentação saudável para gestantes e puérpera
	Ênfase na promoção e incentivo do aleitamento materno e abordagem sobre a doação do leite humano nos grupos de gestantes
Prevenção de câncer de colo uterino	Rastreamento de câncer de colo de útero de acordo com os protocolos vigentes
	Coleta de material para exame de citopatologia
	Realização ou referência para exame citopatológico
	Alimentação dos sistemas de informação
	Consulta médica e de enfermagem
	Busca Ativa dos casos suspeitos para encaminhamento às referências
Planejamento Familiar	Fornecimento de medicamentos e de métodos contraceptivos
	Realização ou referência para exames laboratoriais
	Realização de Grupos e Consultas Individuais abordando o tema Planejamento Familiar ofertando informações de acordo com o protocolo municipal
Violências de Gênero (sexuais, domésticas etc)	Acolhimento da vítima de forma sigilosa e respeitosa
	Referenciamento a rede de Saúde (de acordo com o protocolo municipal vigente) e Assistência Social do território para acompanhamento da vítima
	Notificar a Vigilância Epidemiológica Municipal em Ficha de Notificação Compulsória específica

Setor Jurídico Visto CEJAM

2.2.3. Ações da Saúde do Adulto – Controle da Hipertensão

Responsabilidades	Atividades
Diagnóstico de casos	Diagnóstico clínico
Cadastramento dos portadores	Alimentação e análise dos sistemas de informação Envio do cadastro para o Programa conforme estabelecido pela SMS
Busca ativa de casos	Medição de pressão arterial de usuários Visita domiciliar
Tratamento dos casos	Acompanhamento ambulatorial e domiciliar Fornecimento de medicamentos Acompanhamento domiciliar de pacientes com sequelas de AVC e outras complicações
Diagnóstico precoce de complicações	Realização ou referência para exames laboratoriais complementares Referência para ECG Referência para RX de tórax Realização de exame clinico odontológico
1º atendimento de urgência	1º Atendimento às crises hipertensivas e outras complicações Acompanhamento domiciliar Fornecimento de medicamentos
Medidas preventivas	Ações educativas para controle de condições de risco (obesidade, vida sedentária, tabagismo) e prevenção de complicações

2.2.4. Ações da Saúde do Adulto – Controle da Diabetes Melittus

Responsabilidades	Atividades
Diagnóstico de casos	Investigação em usuários com fatores de risco
Cadastramento dos portadores	Alimentação e análise de sistemas de informação Envio do cadastro para o Programa conforme estabelecido pela SMS

Setor Jurídico Visto CEJAM

Busca ativa de casos	Visita Domiciliar
Tratamento dos casos	Acompanhamento ambulatorial e domiciliar Educação terapêutica em diabetes Fornecimento de medicamentos Curativos
Monitorização dos níveis de glicose do paciente	Realização de exame dos níveis de glicose (glicemia capilar) pelas unidades de saúde
Diagnóstico precoce de complicações	Realização ou referência laboratorial para apoio ao diagnóstico de complicações Referência para ECG
1° atendimento de urgência	1° atendimento às complicações agudas e outras intercorrências Acompanhamento domiciliar
Encaminhamento de casos graves para outro nível de complexidade	Agendamento do atendimento
Medidas preventivas e de promoção da saúde	Ações educativas sobre condições de risco (obesidade, vida sedentária) Ações educativas para prevenção de complicações (cuidados com os pés, orientação nutricional, cessação do tabagismo e alcoolismo; controle de PA e das dislipidemias) Ações educativas para auto-aplicação de insulina Ações educativas e de controle das patologias bucais buscando proporcionar condições para o autocuidado

2.2.5. Controle da Tuberculose

Responsabilidades	**Atividades**
Busca ativa de casos	Identificação de Sintomáticos Respiratórios (SR)
Notificação de casos	Notificar a Vigilância Epidemiológica Municipal em Ficha de Notificação Compulsória específica
Diagnóstico clínico de casos	Exame clínico de SR e comunicantes

Setor Jurídico
Visto
CEJAM

Acesso a exames para diagnóstico e controle: laboratorial e radiológico	Realização ou referência para baciloscopia Realização ou referência para exame radiológico em SR com baciloscopia negativa (BK+)
Cadastramento dos portadores	Alimentação e análise dos sistemas de informação
Tratamento dos casos BK+ (supervisionado) e BK (auto-administrado)	Tratamento supervisionado dos casos BK+ Tratamento auto-administrado dos casos BK- Fornecimento de medicamentos Atendimentos às intercorrências Busca de faltosos
Medidas preventivas	Vacinação com BCG Pesquisa de comunicantes Quimioprofilaxia Ações Educativas

2.2.6. Eliminação da Hanseníase

Responsabilidades	**Atividades**
Busca ativa de casos	Identificação de sintomáticos dermatológicos entre usuários
Notificação de casos	Notificar a Vigilância Epidemiológica Municipal em Ficha de Notificação Compulsória específica
Diagnóstico clínico de casos	Exame de sintomáticos dermatológicos e comunicantes de casos Classificação clínica dos casos (multibacilares e paucibacilares)
Cadastramento dos portadores	Alimentação e análise dos sistemas de informação
Tratamento supervisionado dos casos	Acompanhamento ambulatorial e domiciliar Avaliação dermato-neurológica Fornecimento de medicamentos Curativos Atendimento de intercorrências

Setor Jurídico Visto CEMM

Controle das incapacidades físicas	Avaliação e classificação das incapacidades físicas Aplicação de técnicas simples de prevenção e tratamento de incapacidade Atividades educativas
Medidas preventivas	Pesquisa de comunicantes Divulgação de sinais e sintomas da hanseníase Prevenção de incapacidades físicas Atividades educativas

2.2.7. Ações de Saúde Bucal (Unidades com equipes de Saúde Bucal)

Responsabilidades	Atividades
	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Realizar a atenção integral em saúde bucal (proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento e manutenção da saúde) individual e coletiva Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal e outras com os demais membros da Equipe Realizar supervisão técnica do ACD. Participar do gerenciamento dos insumos necessários

Setor Jurídico Visto CEJAM

2.2.8. Saúde do Idoso

Responsabilidades	Atividades
Imunização	Vacinação no domicílio
Controle das incapacidades físicas	Avaliação e classificação das incapacidades físicas
	Aplicação de técnicas simples de prevenção e tratamento de incapacidade
	Atividades educativas
Tratamento supervisionado	Acompanhamento ambulatorial e domiciliar
	Fornecimento de medicamentos
	Curativos
	Atendimento de intercorrências
	Visita domiciliar
Cadastramento de usuários	Alimentação e análise de sistemas de informação

2.2.9. Atendimento Psicossocial

Responsabilidades	Atividades
Acolhimento dos casos	Escuta qualificada da equipe
Diagnóstico dos casos leves	Diagnóstico clínico dos casos leves
Tratamento dos casos	Acompanhamento ambulatorial e domiciliar
	Discussão em equipe dos casos
	Construção de Projeto Terapêutico Singular - PTS, Genograma, Ecomapa
	Inclusão em grupos terapêuticos da própria unidade ou fora
Matriciamento	Participação das reuniões de matriciamento
Encaminhamento dos casos graves para a Rede Psicossocial	Discussão dos casos graves com a equipe de matriciamento ou de referência
	Encaminhamento às referências: CAPS 2, CAPS AD, Ambulatório de SM, CAPS I, Psicologia

Setor Jurídico Visto CEJAM

	1º atendimento à crise
1º atendimento de urgência	SAMU
	Acompanhamento domiciliar
Medidas preventivas e de promoção da saúde	Ações educativas para prevenção e promoção da saúde (na unidade, escolas e outros pontos estratégicos do território)

2.3. VOLUME DE ATIVIDADE ESPERADA

O seguimento das atividades assistenciais prestadas será acompanhado mensalmente através dos indicadores de produção, de acordo com o tipo de serviço de saúde.

A seguir, nas Tabelas 1 e 2 encontra-se o número de pessoas a ser contemplado pelos programas, número de equipes e o número de profissionais, além da média mensal de atividade esperada das unidades que serão geridas pela Organização Social.

Tabela 02 - Nº de pessoas estimadas por Unidade

UNIDADE	PROGRAMA	EQUIPE	NÚMERO DE ACS	PESSOAS ESTIMADAS NA ÁREA*	NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS POR PROGRAMA**
USF COCUERA	ESF	1	6	5.741	3.500
USF JD. AEROPORTO II / SANTOS DUMONT	ESF	3	18	9.227	10.500
USF CHACARA GUANABARA	ESF	1	6	2.134	3.500
USF JD. AEROPORTO III	ESF	1	6	8.673	3.500
USF NOVE DE JULHO	ESF	1	6	3.474	3.500
USF JD. PIATÃ	ESF	1	6	5.075	3.500
USF JD. LAYR	ESF	1	6	4.173	3.500
USF JD. MARGARIDA	ESF	2	12	4.408	7.000
USF TABOÃO-LAMBARI	ESF	1	6	3.646	3.500
USF JD. PLANALTO	ESF	2	12	4.813	7.000
PACS SABAÚNA	EACS	1	6	5.399	4.500
PACS TAIAÇUPEBA	EACS	1	6	5.652	4.500
PACS BIRITIBA USSU	EACS	1	6	5.546	4.500
TOTAL		**17**	**102**	**67.961**	**62.500**

*** Secretaria de Gestão - Prefeitura de Mogi das Cruzes - 2019 / SIAB/03-19**

**** Número de pessoas por ESF – 2.000 a 3500 pessoas / número de pessoas por EACS - 750 pessoas por ACS**

Setor Jurídico Visto CEJAM

TABELA 3 – Plano de Trabalho das Atividades Mensais – ESF & PACS (BASEADO EM 22 DIAS ÚTEIS)

UNIDADE	EQUIPE	MÉDICO	ENFERMEIRO	DENTISTA	ACS	CONSULTA MÉDICO	CONSULTA ENFERMEIRA	CONSULTA DENTISTA	VISITA ACS (PESSOA)
USF COCUERA	1	1	1	1	6	420	240	320	100%
USF JD. AEROPORTO II / SANTOS DUMONT	3	3	3	3	18	1260	720	960	100%
USF CHACARA GUANABARA	1	1	1	1	6	420	240	320	100%
USF JD. AEROPORTO III	1	1	1	1	6	420	240	320	100%
USF NOVE DE JULHO	1	1	1	1	6	420	240	320	100%
USF JD. PIATÃ	1	2	1	1	6	840	240	320	100%
USF JD. LAYR	1	1	1	1	6	420	240	320	100%
USF JD. MARGARIDA	2	2	2	2	12	840	480	640	100%
USF TABOÃO-LAMBARI	1	1	1	0	6	420	240	0	100%
USF JD. PLANALTO	2	2	2	2	12	840	480	640	100%
PACS SABAÚNA	1	0	1	0	6	0	200	0	100%
PACS TAIAÇUPEBA	1	0	1	0	6	0	200	0	100%
PACS BIRITIBA USSU	1	0	1	0	6	0	200	0	100%
TOTAL	**17**	**15**	**17**	**13**	**102**	**6.300**	**3.960**	**4.160**	**100%**

*** As consultas englobam tanto os atendimentos ambulatoriais quanto os domiciliares**

As consultas devem englobar os atendimentos ambulatoriais e domiciliares. No caso dos atendimentos domiciliares deve existir periodicidade semanal, envolvendo médicos, enfermeiros, auxiliares/técnicos de enfermagem, dentistas e auxiliar de saúde bucal.

As ações coletivas também devem fazer parte da rotina da equipe, portanto, devem disponibilizar 32 horas/mês (para 22 dias úteis) para estas atividades, divididas semanalmente. A educação continuada refere-se àquela preconizada pelo Ministério da Saúde, onde o profissional em questão é responsável pela atividade, porém isto não significa que os demais profissionais não possam ser responsáveis em conduzir os trabalhos, devendo participar das atividades do grupo, como participantes ou auxiliares nas mesmas.

2.4. QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A **PARCEIRA** deverá implantar um plano de qualidade dos serviços prestados. Para tanto deverá atuar sobre dois aspectos:

PRONTUÁRIOS CLÍNICOS:

- Implantação da Comissão de Prontuários;

Setor Jurídico Visto CEVAM

- Realização de auditoria interna quanto ao uso e qualidade dos registros no prontuário clinico (físico e sistema), a partir de conteúdo e metodologia orientados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5. COBERTURA

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá realizar os serviços constantes dos itens acima, para os quais está sendo celebrado este **CONTRATO DE GESTÃO,** proporcionando a cobertura do território e da população na área de abrangência definida pela SMS/PMMC para cada uma das unidades de saúde.

2.5.1 Equipe Saúde da Família – ESF

Considerando a **Portaria MS nº 2.436 de 21 de setembro de 2017 (PNAB)** e como forma de garantir a coordenação do cuidado, ampliando o acesso e resolutividade das equipes que atuam na Atenção Básica, recomenda-se:

a) População adscrita por equipe de Saúde da Família (eSF) de 2.000 a 3.500 pessoas, localizada dentro do seu território, garantindo os princípios e diretrizes da Atenção Básica.

b) Cobertura de 100% da população com número máximo de 750 pessoas por ACS.

c) Funcionamento com carga horária mínima de 40 horas/semanais para todos os profissionais, no mínimo 5 (cinco) dias da semana e nos 12 meses do ano, possibilitando acesso facilitado à população.

2.5.2. Equipe de Agentes Comunitários – EACS

É prevista a implantação da estratégia de Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde como uma possibilidade para a reorganização inicial da Atenção Básica com vistas à implantação gradual da estratégia de saúde da família ou como uma forma de agregar os agentes comunitários a outras maneiras de organização da atenção básica. São itens necessários à implantação desta estratégia:

Setor Jurídico Visto CEJAM

I. A existência de uma Unidade Básica de Saúde, inscrita no sistema de Cadastro Nacional vigente que passa ser a UBS de referência para a equipe de agentes comunitários de saúde, no caso as UBSs Taiaçupeba, Biritiba Ussu e Sabaúna;

II. A existência de um enfermeiro para até, no máximo, 12 ACSs e, no mínimo, 04 ACSs, constituindo assim uma equipe de Agentes Comunitários de Saúde; e

III. O cumprimento da carga horária integral de 40 horas semanais por toda a equipe de agentes comunitários, composta por ACS e enfermeiro supervisor.

Cada ACS deve realizar as ações previstas na Portaria vigente e ter uma micro-área sob sua responsabilidade, cuja população não ultrapasse 750 pessoas.

O enfermeiro da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – EACS, além das atribuições de atenção à saúde e de gestão, comuns a qualquer enfermeiro da atenção básica descritas neste contrato, tem a atribuição de planejar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACSs, comum aos enfermeiros da estratégia de saúde da família, e deve ainda facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e os ACS contribuindo para a organização da atenção à saúde, qualificação do acesso, acolhimento, vínculo, longitudinalidade do cuidado e orientação da atuação da equipe da UBS em função das prioridades definidas equanimente conforme critérios de necessidade de saúde, vulnerabilidade, risco, entre outros.

2.6. QUALIDADE DA INFORMAÇÃO

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá dispor de mecanismos para monitoramento e avaliação das informações coletadas e disponibilizadas pelos profissionais integrantes das Equipes, sendo imprescindível a utilização dos sistemas de informações oficiais determinados pela Secretaria de Saúde.

Fica estabelecido que a **PARCEIRA** deverá disponibilizar as informações à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** sempre que for solicitada.

2.7. RECURSOS HUMANOS

2.7.1. A composição dos Recursos Humanos está apresentada na Tabela 04 (abaixo), seguindo o horário de funcionamento das Unidades (segunda a sexta-feira – 7:30h às 17h). A contratação deverá seguir o Cronograma de Implantação – item 05 deste anexo.

Setor Jurídico
Visto
CEJAM

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 22

Tabela 04- Recursos Humanos - Equipe Mínima por Unidade

UNIDADE	EQUIPE	MÉDICO	ENFERMEIRO	DENTISTA	ACS	Aux. De Saúde Bucal	Aux. Administrativo	Técnico de Enfermagem	Técnico de Farmácia
USF COCUERA	1	1	1	1	6	1	1	2	1
USF JD. AEROPORTO II / SANTOS DUMONT	3	3	3	3	18	3	3	6	1
USF CHACARA GUANABARA	1	1	1	1	6	1	1	2	1
USF JD. AEROPORTO III	1	1	1	1	6	1	1	2	1
USF NOVE DE JULHO	1	1	1	1	6	1	1	2	1
USF JD. PIATÃ	1	2	1	1	6	1	1	2	1
USF JD. LAYR	1	1	1	1	6	1	1	2	1
USF JD. MARGARIDA	2	2	2	2	12	2	2	4	1
USF TABOÃO-LAMBARI	1	1	1	0	6	0	1	2	1
USF JD. PLANALTO	2	2	2	2	12	2	2	4	1
PACS SABAÚNA	1	0	1	0	6	0	0	0	0
PACS TAIAÇUPEBA	1	0	1	0	6	0	0	0	0
PACS BIRITIBA USSU	1	0	1	0	6	0	0	0	0
TOTAL	17	15	17	13	102	13	14	28	10

2.7.2. Além da composição das Equipes das Unidades, serão necessários para Suporte Técnico Administrativo (carga horária – segunda a sexta-feira das 7:30h às 17h):

- 01 Coordenador de ESF (Nível Superior – enfermeiro); e
- 02 Auxiliares Administrativos.

2.7.3. A Equipe Mínima deverá estar disponível durante todo o horário de funcionamento da unidade.

2.7.4. A **CONTRATADA** deverá prever férias, folgas, licenças e outros no seu quadro de recursos humanos do PLANO de TRABALHO apresentado para que o quantitativo mínimo exigido no quadro acima esteja sempre disponível para o funcionamento da Unidade, assegurando a cobertura dos profissionais ausentes para a execução das atividades assistenciais previstas neste Termo de referência.

2.7.5. As partes acordam, em virtude da necessidade de cumprimento da decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deliberada na Sessão de 09-10-2019, relacionada ao exame prévio deste Edital de Chamamento Público (TC- 015397.989.19-5), a efetuar a alteração contratual, por meio de Termo Aditivo, em decorrência a posterior supressão dos quantitativos proporcionais constante dos autos e nos planos de trabalhos, financeiros e assistenciais, relacionados a extinção do Cargo de Agentes Comunitários de Saúde deste projeto, que serão contratados pela Contratante de forma direta pelo Município de Mogi das Cruzes.

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 23

3. APOIO A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALTO DO IPIRANGA

3.1. JUSTIFICATIVA

A Atenção Básica é um conjunto de ações, de caráter individual e coletivo, situada no primeiro nível de atenção dos sistemas de saúde, voltadas para a promoção da saúde, a prevenção de agravos, tratamento e a reabilitação (PNAB, 2006). Enquanto estratégia das ações municipais de saúde é concebida como ordenadora do sistema loco regional, integrando os diferentes pontos que compõe e definindo um novo modelo de atenção à saúde. Princípios Ordenadores: Acessibilidade, Longitudinalidade, Integralidade, Responsabilização, Coordenação e Resolubilidade.

A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE é a principal porta de entrada da rede de atenção à saúde, constituindo a Atenção Básica, que de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É desenvolvida por meio do exercício de práticas gerenciais e sanitárias democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios bem delimitados, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações. Utiliza tecnologias que devem resolver os problemas de saúde de maior frequência e relevância em seu território. É o contato preferencial dos usuários com os sistemas de saúde. Orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade e da coordenação do cuidado, do vínculo e continuidade, da integralidade, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Alto Ipiranga tem desta forma, o objetivo de oferecer à população, um serviço de qualidade, baseados nos preceitos do Sistema Único de Saúde, de universalidade, equidade e integralidade, com atendimento humanizado, dentro do seu território, evitando-se o deslocamento desnecessário, nas ações de Atenção Básica, oferecendo consultas de ginecologia, de clínica geral, de pediatria e de odontologia, bem como vacinas, medicamentos que fazem parte da lista padronizada e realização de exames laboratoriais de baixa complexidade. A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE é a porta de entrada para os serviços de média e alta complexidade, tanto em relação às consultas com especialistas, quanto aos exames laboratoriais e de imagem, sendo responsável, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, no acompanhamento dos encaminhamentos e nas realizações das consultas e exames, melhorando o atendimento assistencial e otimizando a oferta de serviços.

Define-se como áreas estratégicas da Atenção Básica – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, a eliminação da hanseníase, o controle da tuberculose, o controle da hipertensão arterial, o controle

Setor Jurídico Visto CEJAM

dos diabetes mellitus, a eliminação da desnutrição infantil, a saúde da criança, a saúde da mulher, a saúde do idoso, a saúde bucal e a promoção da saúde.

A gestão e operacionalização da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Alto Ipiranga foram concebidas de forma a implantar um novo modelo de prestação de serviços, nos moldes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (HUMANIZASUS), com vinculação a metas quantitativas e indicadores de desempenho.

Neste momento, é necessário reorientar o modelo de gerenciamento dos serviços de saúde, buscando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar racionalização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação do usuário.

O serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviços assistenciais em caráter contínuo e eficiente, com o objetivo de aumentar a capacidade de atendimento e a redução da espera para realização de atendimentos, consultas, exames e resultados, promovendo, desta forma, maior qualidade no atendimento ao usuário.

Pode ser destacada como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a empresa contratada ficará integralmente responsável pela manutenção predial e pela contratação de pessoal devidamente qualificado.

Com estas ações, não caberá à Prefeitura de Mogi das Cruzes a incumbência da contratação de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, dentista, e outros técnicos da área da saúde ou administrativa para o funcionamento dos serviços. Adicionalmente, estará garantida maior agilidade e eficiência no atendimento à população, promovendo economia nos processos de trabalho.

3.2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

3.2.1 Os serviços de saúde deverão ser prestados na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Alto Ipiranga, nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, como nos itens descritos abaixo – especialmente o disposto na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990:

a) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

b) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita

Setor Jurídico Visto CEJAM

por seu empregado ou preposto;

c) Fornecimento gratuito de medicamentos que constam na lista padronizada da Secretaria Municipal de Saúde aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;

d) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

e) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

f) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

g) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3.2.2. Portaria Nº 648, DE 28 DE MARÇO DE 2006 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS), e atualizações;

3.2.3. Portaria Nº 493/GM DE 10 DE MARÇO DE 2006 – Aprova a Relação de Indicadores da Atenção Básica – 2006, cujos indicadores deverão ser pactuados entre municípios, estados e Ministério da Saúde;

3.2.4. Deliberação CIB 34/2012 – A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em reunião realizada em 22-03-2012, aprova as Diretrizes e Estratégias para Estruturação da Política Estadual de Atenção Básica do Estado de São Paulo;

3.2.5. Portaria GM/MS 2488 de 21-10-2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e atualizações;

3.2.6. Decreto 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080/90; para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

3.2.7. Portaria 204, de 29-01-2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle e atualizações;

Setor Jurídico
Visto
CEJAM

3.2.8. Portaria 1654, de 19-07-2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável;

3.2.9. Deliberação CIB 36/2011, que institui no âmbito do Estado de São Paulo as Redes Regionais de Atenção à Saúde (RRAS);

3.2.10. A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em reunião realizada em 22-03-2012, aprova as Diretrizes e Estratégias para Estruturação da Política Estadual de Atenção Básica do Estado de São Paulo.

3.3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

3.3.1. A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE prestará seus serviços no horário das 07h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira com o dever de acolher e atender a todos os usuários que buscarem assistência.

3.3.2. Volume de atividade esperada e Serviço

Quadro 01. VOLUME DE ATIVIDADE ESPERADA – CONSULTAS

ATENDIMENTOS	Estimativa de consultas por MÊS
Pediatria e Puericultura	352
Ginecologia e Obstetrícia	1408
Clínica Médica	704
Odontologia	500
Enfermagem	336
TOTAL	**3300**

Base de cálculo para um mês com 22 dias úteis. Estimativa de 3300 consultas mês.

OBSERVAÇÃO:

O Atendimento em Pediatria, poderá variar conforme a demanda de consultas de puericultura (primeira consulta do recém-nascido) que é em média de 02 (duas) consultas por hora.

Setor Jurídico Visto CEJUR

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 27

Quadro 02. VOLUME DE ATIVIDADE ESPERADA – ENFERMEIRO

ATIVIDADES DO ENFERMEIRO ASSISTENCIAL
2 (dois) períodos por semana para realização de grupos educativos à população e/ou Educação continuada a equipe.
2 (dois) períodos por semana para realização e acompanhamento de procedimentos, planejamento familiar, entre outros.
336 Consultas de Enfermagem por mês*

*Base de cálculo para um mês com 22 dias úteis.

Quadro 03. Procedimentos Realizados pela Equipe de Enfermagem.

Avaliação Antropométrica;
Coleta de Material para Exame Laboratorial;
Glicemia Capilar;
Administração de Medicamentos;
Aferição de Pressão Arterial;
Inalação/Nebulização;
Curativo;
Retirada de Pontos;
Terapia de Reidratação Oral;
Atendimento com Observação em Atenção Básica;
Atendimento de Urgência em Atenção Básica;
Atendimento de Urgência em Atenção Básica com Remoção;
Aferição de Temperatura Corporal;
Imunização;
Orientação;
Dentre outras atividades inerentes a profissão.

Setor Jurídico Visto CEJAM

Quadro 04. Procedimentos Realizados pelo Enfermeiro

Consulta de Enfermagem;
Acompanhamento de Pré Natal;
Coleta de material para exame citopatológico de colo uterino;
Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE);
Grupo Educativo;
Educação Permanente da equipe;
Planejamento Familiar;
Hiperdia (DM/HAS);
Dentre outras atividades inerentes a profissão.

3.3.3. LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – Alto Ipiranga, segundo critério de agrupamento por proximidade geográfica, de forma a racionalizar os recursos utilizados, está situada a RUA CAPITÃO JOAQUIM DE MELO FREIRE, N°700, BAIRRO: ALTO IPIRANGA, MOGI DAS CRUZES – SP.

3.3.4. ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Quadro 05- METRAGEM DO PROJETO – ÁREA DA UBS

	ÁREA M^2
Área de Construção	742,69 m^2
Área Total do Terreno	2.028,21 m^2

Dentro da área construída constam os seguintes ambientes:

Recepção;

Sala de espera e convívio;

02 (dois) sanitários públicos para PNE;

02 (dois) sanitários públicos feminino e masculino;

Sala de imunização;

Farmácia de dispensação e armazenamento de medicamentos;

04 (quatro) consultórios indiferenciados;

Setor Jurídico Visto CEJAM

02 (dois) consultórios com sanitário anexo;
03 consultórios odontológicos;
Sala de acolhimento;
Sala de inalação coletiva;
Sala de coleta;
Sala de curativo;
Sala para procedimentos e aplicação de medicação;
Sala de observação com 02 leitos;
Sala de esterilização e 01 expurgo;
Sala administrativa;
Sala ampla para atividades coletivas;
Sala de utilidades;
Depósito de material de limpeza (DML);
Depósito de resíduos;
Copa;
Almoxarifado;
02 (dois) vestiários para os funcionários.

3.4. RECURSOS HUMANOS (EQUIPE MÍNIMA)

3.4.1 Equipe de Profissionais contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e outros profissionais, sendo que, a escala de profissionais que exercerem suas atividades na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE deverá estar disponibilizada a CONTRATANTE no mês vigente do contrato.

EQUIPE MÍNIMA	Disponibilidade de profissionais durante horário comercial 7:30 às 17hs (segunda a sexta-feira)
Enfermeiro Administrativo - Gerente (40 horas)	1
Enfermeiro Assistencial (40 horas)	1
Médico Pediatra (20 horas)	1
Médico Ginecologista Obstetra (40 horas)	2
Médico Clínico (40 horas)	1

Setor Jurídico Visto CEJAM

Auxiliar Administrativo (40 horas)	2
Técnico em Enfermagem (40 horas)	4
Técnico em Farmácia (40 horas)	1
Dentista (40 horas)	1
Auxiliar de Saúde Bucal (40 horas)	1

3.4.2. A Equipe mínima deverá estar disponível durante todo o horário de funcionamento da unidade que será de segunda a sexta feira em horário comercial, das 07h 30min às 17h00min.

3.4.3. No Plano de Trabalho apresentado a **CONTRATADA** deverá prever férias, folgas e licenças no seu quadro de recursos humanos com respectiva previsão orçamentária, para que o quantitativo mínimo exigido no quadro acima esteja sempre disponível para o funcionamento da unidade.

3.4.4. Fica previsto a possibilidade de supressão do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**, com proporcional supressão financeira e previsão de cessão de funcionário.

3.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.5.1. Garantir a contratação de profissionais médicos qualificados para atender adultos e crianças, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.

3.5.2. Praticar remuneração compatível com os níveis de mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos funcionários da **CONTRATADA**, garantindo o funcionamento da unidade.

3.5.3. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da **CONTRATADA**, ficando esta, como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, conforme regime CLT.

3.5.4. Observar, na prestação dos serviços:

a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

Setor Jurídico Visto

d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

e) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;

f) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade.

3.5.5. Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

3.5.6. Contratar serviços de terceiros para atividades, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos, qualidade de serviços e devido cumprimento do contrato firmado dentro das normas estabelecidas no regulamento de compras da Entidade.

3.5.7. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à empresa **CONTRATADA**, no desenvolvimento de suas atividades.

3.5.8. Manter controle de riscos da atividade e responsabilidade civil nos casos pertinentes;

3.5.9. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

3.5.10. Administrar, manter e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato até sua restituição à Prefeitura de Mogi das Cruzes.

3.5.11. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos ou em processo de cessão pela **CONTRATANTE**, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, com prévia autorização da Contratante, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas.

3.5.12. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, e o controle de entrada e saída destes dentro da unidade e externas devido manutenção destes.

3.5.13. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público.

3.5.14. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias.

Setor Jurídico Visto CEJAM

3.5.15. Utilizar, os sistemas informatizados de gestão, acompanhamento do contrato de gestão, centro de custo da unidade gerenciada, gestão de pessoal, e os demais sistemas indicados ou disponibilizados pela SMS e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do atingimento das metas contratadas.

3.5.16. FORNECER:

a) Atendimento Médico a adultos e crianças;

b) Assistência de Enfermagem;

c) Profissionais capacitados, para atuar no atendimento a população na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE;

d) Uniformes no padrão estabelecido pela SMS/PMMC;

e) Material de Consumo (Escritório e Informática);

f) Manutenção Predial Preventiva e Corretiva;

h) Serviço de Higiene e Limpeza predial e da caixa d'água;

i) Material de Limpeza e higiene.

3.5.17 Observar, durante todo o prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado.

3.5.18. Utilizar o imóvel cedido pela **CONTRATANTE**.

3.5.19 Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais em serviço na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, aferindo-o e alimentando o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), disponibilizado os dados sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

3.5.20. Manter os profissionais de saúde permanentemente capacitados e atualizados. A informação sobre a capacitação da equipe deve ser passada a SMS/PMMC mensalmente, junto ao relatório assistencial da prestação de contas. A SMS/PMMC poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área.

3.5.21. Dar conhecimento imediato à **CONTRATANTE** de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Alto Ipiranga.

Setor Jurídico Visto CEJAM

3.5.22. Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios mensais previstos na prestação de contas, de acordo com regulamentação da **CONTRATANTE** e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:

3.5.23. Listagem com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza, conforme metas estabelecidas;

3.5.24. Relação dos profissionais da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Alto Ipiranga responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;

3.5.25. Quaisquer outras informações que a **CONTRATANTE** julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da **CONTRATADA**.

3.5.26. Apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, VALIDADOS e aprovados pelo Sistema de Informação Ambulatorial – SIA-SUS, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pelo SIA.

3.5.27. Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela **CONTRATANTE** com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.

3.5.28. Alimentar e atualizar os sistemas de informação adotados pela SMS/PMMC.

3.5.29. Apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais estabelecidos neste Anexo e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito deste Contrato de Gestão;

3.5.30. Apresentar à Ouvidoria do **CONTRATANTE**, mensalmente, ou sempre que solicitado relatório com as reclamações dos usuários, bem como as respostas fornecidas, as providências adotadas em cada caso e o tempo de resposta e de adoção das providências;

3.5.31. Dar conhecimento imediato à **CONTRATANTE** de vícios ocultos na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Alto Ipiranga.

3.5.32. Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pela **CONTRATANTE**.

3.5.30. Assegurar a **CONTRATANTE** o acesso irrestrito e em tempo real ao banco de dados referido.

Setor Jurídico Visto CEJAM

3.5.31. Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**, na sede da **CONTRATADA**, que deverá mantê-las em arquivo, conforme legislação vigente.

3.5.32. Apresentar a **CONTRATANTE**, anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei.

3.5.33. Informar à SMS/PMMC durante todo o Prazo do Contrato de Gestão, as seguintes informações:

3.5.34. Estatísticas mensais dos atendimentos;

3.5.35. Lista dos serviços oferecidos e dos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento dos usuários, devidamente habilitados nos conselhos profissionais do estado de São Paulo;

3.5.36. Informações de contato (telefone, endereço de correio eletrônico, formulário eletrônico, endereço de correspondência) para recebimento de reclamações, sugestões e esclarecimento de dúvidas dos usuários.

3.5.37. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações.

3.5.38. Garantir que a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03 de outubro de 2.000, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2.000 e suas atualizações.

3.5.39. Garantir o correto credenciamento e habilitação dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga horária, Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e demais requisitos necessários.

3.5.40. Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES).

3.5.41. Notificar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que por ventura sejam diagnosticados na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Setor Jurídico
Visto
CEJAM

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 35

3.6. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS

3.6.1. A **CONTRATADA** será responsável, pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de higidez financeira e por prejuízos causados pelos terceiros por ela contratados para a execução de serviços do Contrato.

3.6.2. Os profissionais contratados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços de saúde da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.

3.6.3. Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de Medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional.

3.6.4. Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem: os enfermeiros deverão ter formação em curso de Enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional; os Técnicos de Enfermagem deverão ter formação em curso técnico específico para Técnico de Enfermagem, e deverão, ainda, estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional. Fica vedada a contratação de Auxiliares de Enfermagem.

3.6.5. Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS).

3.6.6. Os contratos entre a **CONTRATADA** e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público.

3.6.7. Na hipótese de contratação de serviços de terceiros, os contratos entre a **CONTRATADA** e os terceiros deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à **CONTRATANTE**, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços.

3.6.8. A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

3.6.9. O conhecimento da **CONTRATANTE** acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a **CONTRATADA** do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão.

3.6.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais

Setor Jurídico Visto CEJAM

e comerciais **resultantes** da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade a **CONTRATANTE**.

3.6.11. A **CONTRATADA** será responsável pela imperícia, imprudência, negligência e por prejuízos causados pelos seus diretores e empregados na execução do Contrato de Gestão.

3.6.12. Todos os empregados e terceiros contratados pela **CONTRATADA** deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados, exibindo a logomarca estabelecida pela SMS/PMMC, quando estiverem no exercício de funções nas dependências da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

3.6.13. Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde para habilitação e faturamento pela SMS/PMMC dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigatoriedades da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

3.6.14. A seleção de pessoal pela Contratada deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela própria.

3.6.15. A **CONTRATADA** deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

4. IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE EXAMES DE MOGI DAS CRUZES – LACEM

a) A **PARCEIRA** deverá disponibilizar imóvel com devido alvará de funcionamento ou protocolo deste, onde será instalado o LACEM, imediatamente ao início de vigência deste Contrato, não devendo haver interrupção do serviço, a fim de organizar a logística dos processamentos de material biológico dos exames de rotina, urgência e emergência, das Unidades de Saúde constantes no item 4.7. deste Anexo;

b) O LACEM deverá estar de acordo com a identificação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, conforme manual e comunicação visual definido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOGI DAS CRUZES**;

c) O Sistema de Informação implantado no LACEM deverá interagir obrigatoriamente com o SIS – Sistema Integrado de Saúde e demais sistemas que se fizerem necessários;

Setor Jurídico Visto

d) A coleta, logística de transporte, processamento e disponibilização de resultados de exames laboratoriais ficará a cargo da **CONTRATADA**, podendo o processamento ser executado em ambiente externo à unidade;

e) Fica permitido a **PARCEIRA** realizar a subcontratação do processamento dos exames desde que os resultados sejam compartilhados por meio eletrônico no Sistema de Informação implantado no LACEM para que não haja prejuízo no tempo da disponibilização dos resultados.

4.1. FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE EXAMES DE MOGI DAS CRUZES – LACEM

a) O horário para coleta do LACEM deverá funcionar de segunda a sexta das 07h00min às 18h00min, e aos sábados das 07h00min às 12h00min.

b) Nas unidades / equipamentos da Rede Municipal de Saúde – ambulatorial o material colhido deverá ser retirado diariamente de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h30min às 10h30min de forma a garantir a qualidade das amostras.

Para a rede de Pronto Atendimento – 24 (vinte e quatro) horas, a retirada de material deverá ser realizada diariamente de segunda a domingo, de forma que o resultado esteja disponível eletronicamente em 02 (duas) horas entre a coleta e a disponibilidade do resultado. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para as Unidades Pronto Atendimento - 24 horas veículo em número suficiente para garantir a eficácia do serviço, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano / 24 (vinte e quatro) horas por dia, para transporte das amostras, sendo que exames emergenciais (CKMB, ureia, creatinina, glicemia, sódio, potássio, troponina, hemograma e urina tipo I) terão seus resultados disponibilizados em prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos, a partir da entrega da amostra na central de processamento, por meio eletrônico. No caso de gasometria, o laudo deverá ser liberado após 01 hora da coleta do material.

4.2. VOLUME DA ATIVIDADE ESPERADA

A quantidade mensal de exames estimada é de **no mínimo 105.000 (cento e cinco mil) exames/mês.**

Os indicadores avaliados se apresentam na tabela 05 abaixo:

Setor Jurídico
Visto
CEAM

Tabela 05. Indicadores Lacem

Indicador	Meta
Entrega de exames de rotina em até 120 horas após coleta	>90% do total de exames de rotina realizados
Entrega de exames de urgência em até 02 horas após coleta	>90% do total de exames de urgência realizados
Índice de Recoleta	<15% do total de exames
Tempo de espera entre a solicitação e a coleta (média)	até 15 dias úteis

4.3. ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO LABORATÓRIO CENTRAL DE EXAMES DE MOGI DAS CRUZES – LACEM

4.3.1. A **CONTRATADA** deverá dispor de profissionais em número suficiente, para atuar nos equipamentos de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, elencadas no item 3.7. deste anexo, e outras a serem inauguradas durante o presente contrato do Município de Mogi das Cruzes de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo que os mesmos deverão atuar no preparo e coleta de material biológico, assim como disponibilizar os resultados dos exames.

4.3.2 No caso de férias e licenças de profissional, a **CONTRADADA** deverá garantir a cobertura do mesmo.

4.3.3. O tempo médio para a coleta e realização dos exames, a partir da solicitação médica deverá ser de **15 (quinze)** dias úteis.

4.3.4. O sistema de informatização utilizado no LACEM, deverá se integrar ao da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** / Sistema Integrado de Saúde – SIS.

4.3.5. Será obrigação da **CONTRATADA** o gerenciamento do estoque e fornecimento de insumos destinados à coleta de material biológico que inclui todas as etapas do processo, garantindo os padrões de identidade, qualidade e segurança dos insumos de acordo com a legislação vigente.

4.3.6. Os profissionais técnicos da **CONTRATADA** deverão se apresentar uniformizados, com identificação pessoal e com Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Setor Jurídico
Visto
CEJAM

4.3.7. Promover o transporte do material biológico colhido nos equipamentos de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, em horários previamente definidos, em veículos apropriados e identificados em atendimento às normatizações vigentes.

4.3.8. A **CONTRADADA** deverá fornecer os materiais adequados para coleta em todos os equipamentos de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes: coletores estéreis, recipientes, sistema a vácuo de coleta de sangue, entre outros, cuja coleta será realizada pelos profissionais da **CONTRATADA**.

4.3.9. A **CONTRATADA** deverá realizar todos os exames solicitados pelos médicos da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes. Nos casos dos exames não contemplados pela tabela SIA/SUS, a empresa **CONTRATADA** deverá utilizar-se da lista constante no Item 3.6. desse anexo e dar seguimento na guia com solicitação de exames de acordo com POP de Fluxo Laboratorial instituído pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Para agendar, colher e efetivamente processar os exames, a guia SADT deverá estar corretamente preenchida e assinada pelo médico solicitante.

4.3.10. A prestação de serviços deverá iniciar no primeiro dia de vigência do **CONTRATO DE GESTÃO**.

4.3.11. A entrega dos resultados dos exames de rotina deverá ser realizada em até **120 (cento e vinte) horas** e os de urgência em até **02 (duas) horas** após a coleta, com exceção dos exames gasometria, troponina, hemograma e urina tipo I, conforme citado anteriormente e salvo exames que por questões técnicas exijam maior tempo por análise e liberação de laudo (ex: cultura para fungos e cultura para BAAR).

4.3.12. Para planejamento das atividades assistenciais, dispor de dados cadastrais dos munícipes atendidos.

4.3.13. Prover a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de livre acesso ao sistema de gestão dos serviços prestados, para controle de regulação e conferência. Respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

4.3.14. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

4.3.15. Os exames que requerem procedimentos especiais para a coleta poderão ser colhidos no LACEM ou nos equipamentos de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, de acordo com orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Setor Jurídico Visto CEJAM

4.3.16. A **CONTRATADA** deverá realizar o transporte diário dos materiais colhidos de todos os equipamentos de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, relacionados no item 4.7. deste anexo. O transporte e acondicionamento de material para o laboratório deverá ser realizada, utilizando-se de meios que garantam a integridade e estabilidade da amostra colhida, respeitando o horário estipulado para a coleta, assim como a biossegurança de todas as pessoas envolvidas em todas as etapas da coleta, transporte e realização dos exames.

4.3.17. O transporte será feito em veículos disponibilizados pela **CONTRATADA** e sob a sua responsabilidade, em número suficiente para garantir a eficácia do serviço. A terceirização do transporte poderá ocorrer, desde que exista contrato formal, com ciência e concordância da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4.3.18. Os veículos deverão ser identificados com a logomarca da **PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**, conforme manual e comunicação visual definido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOGI DAS CRUZES**.

4.3.19. Os veículos deverão ser forrados com material impermeável, imprescindível para procedimentos de limpeza e desinfecção e devem seguir as normas sanitárias vigentes para transporte de material biológico.

4.3.20. Para o transporte, as amostras biológicas deverão ser acondicionadas em caixas térmicas com temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material e com termômetro digital com visor externo para o efetivo controle de temperatura.

4.3.21. Os motoristas devem receber treinamentos específicos de normas de biossegurança e deverão estar devidamente identificados e uniformizados.

4.3.22. A confirmação de resultados na mesma amostra, e nova coleta solicitada pelo **CONTRATANTE**, quando necessário, será feita sem ônus para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4.3.23. Os produtos para diagnóstico de uso "in vitro", reagentes e insumos, bem como os equipamentos a serem utilizados no laboratório para este contrato, devem estar registrados na ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.

4.3.24. A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 90 (noventa) dias a certificação de qualidade técnica.

4.3.25. A **CONTRATADA** deverá realizar controle interno e externo de qualidade para os exames. Em caso de exames contratados, que não são contemplados por programas de ensaio de proficiência, a **CONTRATADA** deverá adotar formas alternativas de controle

Setor Jurídico Visto CEJAM

de qualidade descritas em literatura científica. Os controles deverão ter validação para o território brasileiro.

4.3.26. A **PARCEIRA** disponibilizará de equipamentos e softwares de gestão que permita o recebimento de resultados e relatórios por meios de rede informatizada integrada ao Sistema de Informática da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** bem como a elaboração de relatórios gerenciais e estatísticos.

4.3.27. O acesso deve obrigatoriamente contemplar consultas por meio eletrônico, às informações, estatísticas de coleta, com possibilidades de indexação pela data, local da coleta, profissional solicitante, paciente, procedimento e a impressão dos mesmos. A base de dados deve contemplar todos os dados durante toda a vigência do contrato.

4.3.28. A **CONTRATADA** deverá manter arquivo de cadastro de pacientes atendidos e controle de laudos técnicos por no mínimo 05 (cinco) anos e manter arquivos de controle de amostras tecnicamente comprometidas por, no mínimo, 02 (dois) anos e depois desse prazo disponibilizá-los para os bancos de dados da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4.3.29. O laboratório clínico deverá dispor de meios que permitam a detecção da hora do recebimento do pedido e da coleta do material biológico, de modo a possibilitar rastreamento.

4.3.30. O laudo de exame deverá estar disponível no Sistema de Informática da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com possibilidade para impressão nos equipamentos de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes. Todo o material de consumo, inclusive papel, utilizado na emissão dos resultados de exames será de responsabilidade da empresa contratada.

4.3.31. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, comprometendo-se a substituí-los quando não cumprir com as regras estabelecidas pela **PARCEIRA** ou quando solicitado pela **PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES / SECRETARIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES** caso a mesma entenda que o funcionário apresenta conduta inconveniente, e/ou inaptidão técnica, e/ou rendimento insatisfatório na área de trabalho.

4.3.32. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais e de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações para a prestação dos serviços, isentando integralmente o Município.

Setor Jurídico
Visto
CEJAM

4.4. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

4.4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

A CONTRATADA instalará sistema de gerenciamento laboratorial em rede, que forneça histórico estatístico individualizado e por paciente, estatística de solicitação de exames por médico, faturamento, local de coleta, assinatura eletrônica com rubrica digitalizada de laudos, disponibilidade de resultados via Internet, emissão de protocolos para pacientes e mapas de trabalho.

O sistema deverá acompanhar o material processado pelos equipamentos de análises clínicas, desde a chegada ao laboratório até a liberação dos resultados.

O aplicativo, combinado com o banco de dados do laboratório, deve definir: tipo de amostras, destinos para analisadores (volume, etiquetas, código de barras), e soroteca, além de determinar as rotas de cada amostra e parametrização dos exames, tais como: parâmetros de repetições e urgência. O sistema deve ser desenvolvido em ambiente gráfico que interaja de forma simples de fácil compreensão para o usuário atendendo as diferentes exigências e necessidades das rotinas e treinamento das equipes.

O sistema de gerenciamento laboratorial deverá interagir com o Sistema Integrado de Saúde – SIS, prioritariamente no módulo prontuário eletrônico, bem como demais sistemas determinados pela Contratante que se fizerem necessários.

Os pacientes devem também ser identificados através do número de cadastro no Sistema Integrado de Saúde – SIS.

4.4.2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

- Multiequipamento: capacidade de gerenciar inúmeros equipamentos a partir de um único PC.
- Possibilidade de operação *stand alone* (um único PC) e distribuída (em rede).
- Drivers para interfaceamento de qualquer equipamento de automação laboratorial.
- Comunicação compatível com qualquer software laboratorial (LIS).
- Ambiente Gráfico.
- Fluxo de comunicação bidirecional em todos os equipamentos capacitados, com suporte total a identificação de amostras por códigos de barras.
- Pool de equipamentos: programação simultânea de equipamentos funcionalmente equivalentes (independente da marca), e desprogramação dos excedentes após reconhecimento da amostra.
- Controle das condições de liberação de resultados com base nos próprios resultados e em dados do paciente ou da amostra (idade, sexo, origem, agrupamento etc.).

Setor Jurídico Visto CEJM

- Ferramenta com capacidade de programação dos equipamentos na ausência de códigos de barras, permitindo a associação de amostras às posições nas bandejas em poucos segundos, pelo próprio usuário.
- Controle e análise de flags, indicadores de resultados fora dos critérios de normalidade, emitidos pelos equipamentos ou criados na:
- Interface.
- Cálculos:
- Condicionais, envolvendo resultados e dados dos pacientes e das amostras (idade, sexo, origem etc.);
- Conversão de unidades; liberação em mais de uma unidade;
- Conversões de resultados numéricos em textuais (*positivo, negativo, reagente, não reagente,* etc.);
- Entre parâmetros de um exame e/ou entre diferentes exames;
- Expressões matemático-lógicas.
- Possibilidade de liberação automática ou manual dos resultados, por exame ou por amostra.
- Controle de diluição e repetição de exames e da amostra.
- Agrupamento de parâmetros, dosados ou calculados, sob a máscara de um único exame.
- Controle por senhas individuais de acesso às funções e menus do Sistema.
- Restrição de visibilidade e operação de equipamentos por usuário.
- Gestão de senhas pelo próprio usuário.
- Sistema adequado aos Programas de Acreditação de Laboratórios Clínicos.
- Rastreabilidade de todas as operações realizadas (pelo equipamento, pelo LIS ou pelo operador).
- Relatórios estatísticos de produção (por período do dia, por equipamento, por técnico, etc.).
- Controle de soroteca, com funções de:
- Controle de racks armazenadas com possibilidade de manutenção por período indeterminado (configurável pelo usuário);
- Relatórios de correlação de amostras e pacientes a racks de armazenamento;
- Pesquisa de amostras por diferentes indexadores (posição na rack, identificação da amostra, identificação do paciente, etc.).
- Diversas formas de visualização das amostras:
- Pesquisa por instrumento, faixa de datas, status da amostra, material biológico, identificação da amostra, identificação do paciente, origem do paciente, agrupamento da amostra,

Setor Jurídico Visto CEJAM

presença de flags de anormalidade, rotina/urgência, etc. Exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente, atributos;

- Exibição dos resultados dos exames em formato planilhado (visualização em lote).
- Ferramenta de manutenção automática do banco de dados de amostras em três níveis: movimento on-line, movimento morto e exportação de dados para back-up.
- Ferramentas para exportação de diversos bancos de dados: configuração geral, movimento, log de ocorrências, etc.
- Interface com o SIS – Sistema Integrado de Saúde.
- Trace de transações ocorridas entre equipamentos e o Sistema, para diagnóstico de situações anômalas, exportável em formato texto.
- Controle de filas de amostras entre o Sistema, os equipamentos e o LIS.
- Pelo menos sete níveis de status das amostras: aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente, liberada e recoleta.
- Capacidade de criação, pelo administrador, de atributos especiais (ex: volume urinário, etc.), manipuláveis em cálculos e condições de liberação, com possibilidade de recepção de seus dados a partir do LIS. Recurso para associação de observações de produção relacionadas às amostras e exames, com possibilidade de exportação ao LIS.
- Recursos configuráveis para rastreamento de amostras.
- Possibilidade de criação de grupos de exames com realização restrita em determinado(s) equipamento(s), permitindo a realização dos exames em diferentes rotinas (ex: tireóide pela manhã, fertilidade à tarde).
- Suporte em Língua Portuguesa.
- Recursos de captura, complementação e exportação de dados de Controle de Qualidade para sistemas específicos.
- Laudo com assinatura digitalizada com os 05 (cinco) últimos resultados e disponibilização de visualizador de laudos nos locais necessários.
- A **PARCEIRA** deverá possuir um sistema de gerenciamento laboratorial com leitura de código de barras, este sistema deverá acompanhar o material processado pelos equipamentos de análises clínicas, desde a chegada ao laboratório até a liberação dos resultados.
- Para integração com o sistema de informática da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a **PARCEIRA** deverá obedecer às seguintes especificações:

1. O envio destes arquivos é feito através de uma conexão SSH/SFTP, fornecendo as seguintes informações para esta conexão:
2. Caminho onde será gerado o arquivo de exportação.
3. IP do Servidor receptor.

Setor Jurídico Visto CEJAM

4. Porta de comunicação com SSH.
5. Login usado na conexão com SSH.
6. Senha de conexão com SSH.
7. Pasta no servidor onde será colocado o arquivo de EX.

4.5. EQUIPAMENTOS E MÉTODOS MÍNIMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA O SETOR DE PROCESSAMENTO DE EXAMES.

EQUIPAMENTOS

1. BIOQUÍMICA: Aparelho automatizado com marcadores cardíacos, módulo ISE acoplado, e marcador de BHCG com Backup, incluindo RSW.
2. HEMATOLOGIA: Aparelho automatizado com Backup, com 24 (vinte e quatro) parâmetros de diferenciais na série vermelha e na série branca.
3. URIANÁLISE: com leitor automático de tiras reagentes.
4. GASOMETRIA: 02 (dois) aparelhos automatizados com dosagens de íons seletivos.
5. MICROBIOLOGIA: técnicas validadas para cultura, identificação e realização de antibiograma. Cultura de sangue automatizada.
6. A **PARCEIRA** deverá disponibilizar equipamentos periféricos e de apoio tais como geladeiras, estufas, microscópios, autoclaves, centrífugas, banhos-maria, pipetas, dentre outros para o bom funcionamento das atividades técnicas.
7. A **PARCEIRA** deverá obrigatoriamente garantir a manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica especializada, sendo realizada por profissionais devidamente treinados e capacitados pelos fabricantes dos equipamentos, devendo manter os relatórios dessas manutenções acessíveis e disponíveis a qualquer tempo para apreciação do profissional supervisor da CONTRATANTE.

4.6. EXAMES LABORATORIAIS QUE NECESSITAM DE AUTORIZAÇAO PRÉVIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ALÉRGENOS MÚLTIPLOS – RASTREAMENTO
- ANTIC. ANTI NEUTRÓFILO (ANCA)
- ANTIC. ANTI-ENDOMÍSIO IGA/IGG/IGG
- ANTICOAGULANTE LÚPICO
- ANTICORPO ANTI CORTEX SUPRARRENAL; IFI
- ANTICORPOS ANTI-CÉLULAS PARIETAIS, IFI, PARA
- ANTICORPOS RNP, DOSAGEM
- Anti-LKM-1, IFI para
- ANTIRECEPTOR TSH (TRAB)
- CA 19/9 -EIE, PESQUISA DE

Setor Jurídico Visto CELAM

- CA 125 -EIE, PESQUISA DE
- CA - 15 - 3 – EIE
- APOLIPOPROTEÍNA A OU B (CADA) E OUTRAS POR TURBIDIMETRIA
- CAPTURA HÍBRIDA – HPV
- CA 72-4
- CAXUMBA, RFC, TESTE PARA
- DOSAGEM DE ÁCIDOS GRAXOS ESTERIFICADOS
- DOSAGEM DE 17-CETOGÊNICOS (17-CGS)
- DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI-ENA, HA.
- GRAVIDEZ P/ AGLUTINAÇÃO LÁTEX, TESTE IMUNOLÓGICO.
- HEPATITE B – QUALITATIVO
- HEPATITE B – QUANTITATIVO
- HIBRIDIZAÇÃO MOLECULAR (PESQ. DE UMA ÚNICA SEQUÊNCIA GÊNICA)
- IGG, IDR, DOSAGEM
- IGE, RIE (TOTAL ESPECÍFICA POR ALÉRGENO)
- T3 LIVRE
- TOXOCARA CANIS, REAÇÃO SOROLÓGICA PARA
- TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ
- PSA LIVRE * (somente se for pedido por especialista)
- PESQUISA DE MUTAÇÃO G20210A DA PROTOMBINA
- PESQUISA DE MUTAÇÃO C677T DO GENE DA METILENO TETRAHIDOFOLATO REDUTASE

OBSERVAÇÃO:

Deverão ser realizados todos os exames, tabela SIA/SUS, solicitados pelos médicos da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes. Nos casos dos exames não contemplados pela tabela SIA/SUS, deverá utilizar-se da lista constante neste item e dar seguimento na guia com solicitação de exames de acordo com POP de Fluxo Laboratorial instituído pela Secretaria Municipal De Saúde.

* O exame "PSA LIVRE" somente será autorizado mediante cumprimento de prévio protocolo.

4.7. EQUIPAMENTOS / UNIDADES DE SAÚDE ATUAIS

UNIDADE DE SAÚDE COM COLETA DE EXAMES

1. CAPS AD - Álcool e Droga
2. CAPS II
3. Mãe Mogiana

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 47

4. Pró-Criança
5. Pró-Mulher I
6. Melhor em casa
7. UAPS I
8. UAPS II
9. UBS Alto do Ipiranga
10. UBS Biritiba Ussu
11. UBS Botujuru
12. UBS Brás Cubas
13. UBS Jardim Camila
14. UBS Jardim Ivete
15. UBS Jardim Maricá
16. UBS Jardim Universo (Ambulatório / Pronto Atendimento 24 horas)
17. UBS Mineração
18. UBS Nova Aparecida
19. UBS Nova Jundiapeba
20. UBS Ponte Grande
21. UBS Quatinga
22. UBS Sabaúna
23. UBS Santa Tereza
24. UBS Santo Ângelo
25. UBS Taiaçupeba
26. UBS Vila da Prata
27. UBS Vila Jundiaí
28. UBS Vila Moraes
29. UBS Vila Natal
30. UBS Vila Suissa
31. ÚNICA Jundiapeba
32. PSF Chácara Guanabara
33. PSF Cocuera
34. PSF Conjunto Toyama
35. PSF Jardim Aeroporto II
36. PSF Jardim Aeroporto III
37. PSF Jardim Layr
38. PSF Jardim Margarida
39. PSF Jardim Nove de Julho
40. PSF Jardim Piatã
41. PSF Jardim Planalto
42. PSF Novo Horizonte
43. PSF Taboão / Lambari
44. Pronto Atendimento Jundiapeba 24 horas
45. Outras Unidades que poderão ser inauguradas no período.

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 48

UNIDADE DE SAÚDE SEM COLETA DE EXAMES

UNICA – Fisio
CECCO
EMESP –Profª Jovita Franco Arouche
Ambulatório Municipal de Saúde Mental
PACS NOVA JUNDIAPEBA
Pró-HIPER
PACS TAIAÇUPEBA (inauguração julho/2020)
PACS BIRITIBA USSU (inauguração julho/2020)
PACS SABAÚNA (inauguração janeiro/2023)

5. IMPLANTAÇÃO DO SIS – SISTEMA INTEGRADO EM SAÚDE: CENTRAL DE AGENDAMENTO DE CONSULTA E SIM – SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO A MÃE MOGIANA

5.1. OBJETO

Apoio a Gestão, Operacionalização e Execução dos Programas Estratégicos da Rede Municipal de Saúde: **SIS – Sistema Integrado em Saúde: Central de Agendamento de Consulta e SIM – Sistema Integrado de Monitoramento à Mãe Mogiana** objeto deste instrumento serão realizados pela **PARCEIRA** conforme o perfil dos serviços que farão parte do seu gerenciamento direto.

5.2. COMPONENTES

5.2.1. Central de Agendamento de Consultas 160;

5.2.2. Agendamento Online de Consultas;

5.2.3. Totens de Agendamento de Consultas;

5.2.4. Central de Monitoramento à Mãe Mogiana;

5.2.5. Gestão dos Serviços dos envios de mensagens do tipo "Short Message Service" – SMS (texto) e WhatsApp para telefones celulares móveis e de mensagens fonadas (texto em voz) para telefones fixos;

5.2.6. PABX, bem como suporte para funcionamento da Central de Agendamento (35 baias);

5.2.7. O Sistema Integrado de Monitoramento Alô Mãe Mogiana deve ser realizado via central de chamadas – call center por enfermeiras responsáveis para assistir as gestantes durante todo o ciclo de gravidez;

5.2.8. Todo sistema implantado deve interagir e ser compatível com o sistema utilizado pelo município (MV SIGGS/PEP).

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 49

5.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE – CENTRAL DE AGENDAMENTO

A Central de Agendamento é realizada por Auxiliares Técnicos Administrativos responsáveis pela execução dos seguintes serviços:

5.3.1. CENTRAL DE AGENDAMENTO SIS 160

a) Receptivo e Agendamento de Consultas Médicas de Pediatria;
b) Receptivo e Agendamento de Consultas Médicas de Clínica Médica;
c) Receptivo e Agendamento de Consultas Médicas de Ginecologia;
d) Receptivo e Agendamento de Consultas Médicas de Especialidades.
e) Receptivo e Agendamento de Consultas Odontológicas.
f) Receptivo e Agendamento de Consultas de Psicologia.
g) Receptivo e Agendamento de Exames nas diversas especialidades.

5.3.2. AGENDAMENTO ONLINE E TOTENS DE AGENDAMENTO

a) Receptivo e Agendamento de Consultas Médicas de Pediatria;
b) Receptivo e Agendamento de Consultas Médicas de Clínica Médica;
c) Receptivo e Agendamento de Consultas Médicas de Ginecologia;
d) Suporte e Manutenção do Sistema de Informatização do Agendamento.

5.3.3. ENVIO DE MENSAGENS PARA CONFIRMAÇÃO DE AGENDAMENTO

a) Comunicação coorporativa via SMS, "WhatsApp" e mensagem fonada para confirmação de consultas, exames e procedimentos agendados pela Central de Agendamentos – SIS 160, pelo Setor de Regulação da Secretaria de Saúde e pelas Unidades/Equipamentos de Saúde;
b) Recebimento e monitoramento das mensagens de confirmação do agendamento pelo usuário.

Obs.: o sistema de envio de mensagens deverá ser capaz de produzir relatórios de envio de mensagens com filtro por tipo de mensagem, data de envio, recebimento/confirmação e por tipo de consulta/procedimento agendado, entre outros;

Setor Jurídico Visto CEJAM

5.4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE – SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO MÃE MOGIANA

O Sistema Integrado de Monitoramento à Mãe Mogiana é realizado via central de chamadas – "*call center*" por Enfermeiras responsáveis para assistir as gestantes de alto risco durante todo o ciclo de gravidez, desde as consultas e exames de pré-natal, o parto, o puerpério até o primeiro ano de vida do bebê através dos seguintes serviços:

a) Monitoramento do Pré-Natal (risco habitual e Alto Risco);

b) Monitoramento da realização dos exames necessários para acompanhar a gravidez, bem como intercorrências e dificuldades;

c) Central 0800 de Esclarecimentos à gestante e mães;

d) Monitoramento de visita à maternidade onde será realizado o parto;

e) Monitoramento das consultas e dos exames para a puérpera (1ª consulta);

f) Monitoramento das consultas e dos exames para a criança (1ª consulta);

g) Monitoramento do bebê de risco (determinado através de protocolo institucional – SMS) nos primeiros 06 meses de vida;

h) Monitoramento do acompanhamento da gestante nas Unidades de ESF e EACS.

5.5. VOLUME DE ATIVIDADE ESPERADA

O monitoramento das atividades assistenciais desenvolvidas será acompanhado mensalmente, através de indicadores de produção, conforme as atividades descritas.

As Tabelas 6 e 7 abaixo apresentam as atividades esperadas a serem desenvolvidas pela **PARCEIRA**.

Setor Jurídico Visto CEJAM

Tabela 06. Indicadores SIS - Central de Agendamento

Indicador	Meta
Ligações Atendidas	>=90% das ligações recebidas
Timeout (nº de desconexão posterior ao tempo limite)	<15% do total de ligações
Confirmação de agendamento (mensagens)	>=90% dos agendamentos realizados

Tabela 07. Indicadores SIM - Monitoramento de Gestantes

Indicador	Meta
Monitoramento de gestante - risco habitual	>=90%
Monitoramento de gestante - Alto Risco	>=100%
Monitoramento - 1ª consulta puerpério	>=100%
Monitoramento - 1ª consulta puericultura	>=100%
Monitoramento do bebê de risco	>=100%

Localização: Secretaria Municipal de Saúde

Horário de cobertura: segunda à sexta feira (07h00min às 19h:00h) e sábado (07h00min às 13h00min)

5.6. COMPOSIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (SIS e SIM)

Apresenta-se na tabela 08 a composição dos Recursos Humanos necessários para o desenvolvimento das atividades supracitadas.

Tabela 08 - Recursos Humanos (SIS e SIM)

Profissionais	Quantidade
Coordenador (nível superior)	1
Monitor (central de agendamento-SIS)	2
Atendentes (central de agendamento – SIS)	50
Enfermeiro* (seg-sex - 7h às 19h)	2
TOTAL	55

*** (seg-sex - 7h às 19h) - 6 horas/dia cada profissional**

Setor Jurídico Visto CEJAM

5.6.1. A **CONTRATADA** deverá prever férias, folgas, licenças e outros no seu quadro de recursos humanos do PLANO de TRABALHO apresentado para que o quantitativo mínimo exigido no quadro acima esteja sempre disponível para o funcionamento da Unidade, assegurando a cobertura dos profissionais ausentes para a execução das atividades previstas neste Termo de referência.

5.7. QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A **PARCEIRA** deverá implantar um plano de qualidade dos serviços prestados:

SISTEMA DE AGENDAMENTO E MONITORAMENTO:

- Implantação de Relatório de Monitoramento das Atividades Executadas pela Central de Agendamento;
- Implantação de Relatório de Monitoramento das Gestantes Acompanhadas pelo Sistema Integrado de Monitoramento à Mãe Mogiana – SIM;
- Realização de auditoria interna quanto ao uso e qualidade dos registros no Sistema de Informação da Central de Agendamento e do Sistema Integrado de Monitoramento à Mãe Mogiana - SIM, a partir de conteúdo e metodologia orientados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

5.8. COBERTURA

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá realizar os serviços constantes dos itens acima, para os quais está sendo celebrado este **CONTRATO DE GESTÃO,** proporcionando a cobertura a todos os munícipes usuários dos serviços de saúde de Mogi das Cruzes e Interface com as unidades de saúde constantes no item **5.10.** deste anexo para cada um dos equipamentos de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes.

5.9. QUALIDADE DA INFORMAÇÃO

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá dispor de mecanismos para monitoramento e avaliação das informações coletadas e disponibilizadas pelo sistema oficial de agendamento.

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 53

Fica estabelecido que a **PARCEIRA** devera disponibilizar as informações à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sempre que for solicitado.

5.10. INTERFACES

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá realizar interface com os programas estratégicos e as unidades especiais existentes no município de Mogi das Cruzes com a intenção de ampliar o acesso à saúde a serviços especializados e programas descritos a seguir:

1. Programa Aconchego
2. Programa de Aleitamento Materno
3. Estratégia Agentes Comunitários da Saúde – EACS
4. Programa de Combate ao Tabagismo
5. Programa de Controle da Hanseníase
6. Programa de Controle da Tuberculose
7. Programa Municipal de DST / Aids
8. Programa de Órtese e Prótese
9. Programa de Oxigenoterapia
10. Programa de Planejamento Familiar
11. Programa Mãe Mogiana
12. Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional
13. Programa Municipal de Combate às Carências Nutricionais
14. Programa Saúde em Casa (Medicamento em Casa) / Programa Melhor em Casa
15. Programa Saúde na Comunidade
16. Programa Sorriso Maternal
17. Programa Vale um Sorriso
18. Programa Municipal de Saúde Mental
19. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
20. Centro de Convivência e Cooperativa – CECCO
21. Hiperdia
22. Pró Hiper
23. Pró Mulher
24. Pró Criança
25. Ambulatório Médico de Especialidades – AME
26. Unidade Clínica Ambulatorial – UNICA
27. Central de Urgências, Remoções e Emergências – CURE

Setor Jurídico Visto CEJAM

6. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá implantar os serviços nas unidades de Forma gradativa conforme grade de cronograma de implantação dos serviços (tabela 09), ou de acordo com o estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde /PMMC.

Tabela 09. Cronograma de Implantação dos Serviços

UNIDADE/SERVIÇO	INÍCIO PREVISTO DAS ATIVIDADES
USF COCUERA (com saúde bucal)	imediato
USF JD. AEROPORTO II / SANTOS DUMONT (eq. 01 e 02 com saúde bucal)	imediato
USF JD. AEROPORTO II / SANTOS DUMONT (eq. 03 com saúde bucal))	jul/20
USF CHACARA GUANABARA (com saúde bucal)	imediato
USF JD. AEROPORTO III (com saúde bucal)	imediato
USF NOVE DE JULHO (com saúde bucal)	imediato
USF JD. PIATÃ (com saúde bucal)	imediato
USF JD. LAYR (com saúde bucal)	imediato
USF JD. MARGARIDA (eq. 01 sem sáude bucal)	imediato
USF JD. MARGARIDA (apenas dentista e ASB para compor eq. 01)	jun/22
USF JD. MARGARIDA (eq. 02 com saúde bucal)	jun/22
USF TABOÃO-LAMBARI (sem saúde bucal)	imediato
USF JD. PLANALTO (eq. 01 com saúde bucal)	imediato
USF JD. PLANALTO (eq. 02 com saúde bucal)	jul/20
PACS SABAÚNA	jan/23
PACS TAIAÇUPEBA	jul/20
PACS BIRITIBA USSU	jul/20
UBS Alto do Ipiranga	imediato
Central de Agendamentos - SIS	imediato
Monitoramento de Gestantes - SIM	imediato
Laboratório - LACEN	imediato

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 55

7. OUTROS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os seguintes serviços:

- Limpeza Técnica em Saúde, Pessoal e Reflexo e EPI, exceto EACS;
- Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, exceto EACS;
- Manutenção de Ares Condicionados exceto EACS e UBS Alto Ipiranga;
- Serviço de Abastecimento de Impressora (Outsourcing)
- Material de Escritório;
- Exames de Análises clínicas / instalação de serviço / logística (laboratório);
- Locação de 02 veículos (com motorista) para supervisão e Visitas Domiciliares das Unidades;
- Serviço de Internet nas Unidades desprovidas do mesmo (USF Nove de Julho, USF Piatã, USF Jd. Margarida, USF Taboão-Lambari, USF Chácara Guanabara, USF Cocuera);
- Dedetização/Desratização, exceto EACS e UBS Alto Ipiranga;
- Limpeza de Caixa D´Água (02 vezes ao ano), exceto EACS e UBS Alto Ipiranga;
- Manutenção e Recarga de extintores de incêndio, exceto EACS e UBS Alto Ipiranga;
- Uniforme;
- Material de Higiene Pessoal e Limpeza, exceto EACS;
- Manutenção de Suprimentos para Equipamentos de Informática.

Observação: Despesas com concessionárias de água, luz e esgoto permanecem por conta do município.

8. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 CONDIÇÕES GERAIS

8.1.1 Para o repasse dos recursos previstos neste anexo, a CONTRATADA deverá seguir os seguintes critérios:

a) Possuir conta-corrente única, exclusiva para o Contrato de Gestão, por fonte de recurso, em Banco Oficial para as movimentações bancárias;

Setor Jurídico Visto CEJAM

b) Apresentar mensalmente extratos bancários de movimentação da conta-corrente demonstrando a origem e a aplicação dos recursos;

c) Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por empresas externas ou demais órgãos de regulação e controle social da SMS/PMMC.

8.1.2 Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da SMS/PMMC ou da Comissão designada para acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão.

8.2 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

8.2.1 Os recursos transferidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão mantidos por esta, em conta especialmente aberta para a execução do Contrato de Gestão, bem como os respectivos saldos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês e serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsão legal e orientações da CONTRATANTE.

8.2.2 A **CONTRATADA** deve manter ainda uma subconta de custeio especialmente aberta para a destinação de provisionamentos de encargos trabalhistas previstos e os respectivos saldos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês e serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsão legal e orientações da **CONTRATANTE**.

8.2.3 O período de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, com data inicial do Custeio **a partir de 09/06/2020**.

8.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.3.1 Para a execução orçamentária do Contrato de Gestão e para sua respectiva prestação de contas, será seguido o seguinte procedimento:

a) O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo anexo neste:

- Demonstrativo de Receitas, informando a Origem dos Recursos;
- Demonstrativo de Despesas, informando a utilização dos recursos por Origem dos Recursos;
- Demonstrativo de Folha de Pagamento;
- Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
- Balancete Financeiro Mensal do Projeto e da Sede;

Setor Jurídico Visto CEJAM

- Extrato Bancário de Conta-corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;
- Escala de férias do mês subsequente;

b) O relatório de Prestação de Contas de custeio será entregue à **CONTRATANTE**, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao mês de referência.

c) No ato da prestação de contas deverão ser entregues as certidões negativas de INSS e FGTS, além do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do Contrato de Gestão;

d) No ato da solicitação de repasse, deverão ser entregues as certidões negativas de INSS e FGTS;

e) Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações, a **CONTRATADA** deverá submeter à **CONTRATANTE** o respectivo projeto com orçamento para prévia análise dos Órgãos Técnicos desta última;

f) Anualmente a entidade providenciará os documentos estabelecidos na Instrução nº 02/2016 e 03/2017 e seus respectivos e modificações posteriores, em meio físico e, eletrônico no modo pesquisável (Leitor de arquivos no formato PDF: Adobe Acrobat Reader), no prazo determinado pelo Município, no mínimo 15 (quinze) dias antecedentes ao prazo determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para a entrega das prestações de contas anuais. Os relatórios assistenciais e financeiros, serão obrigatoriamente compatíveis a execução contratual do exercício do exercício anterior.

8.4 MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS

8.4.1 A **CONTRATADA** deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

8.4.2 As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas assinado pelo responsável da **CONTRATADA** e também por via magnética.

8.4.3 Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

Setor Jurídico
Visto
CEJAM

ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

1. METAS OPERACIONAIS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

1.1. A Prefeitura de Mogi das Cruzes como entidade **CONTRATANTE** é responsável pelo acompanhamento da execução das ações deste contrato, com o objetivo de otimizar os recursos financeiros; corrigir possíveis desvios; e, fiscalizar e monitorar a qualidade dos serviços assistenciais prestados pela Organização Social.

1.2. Com esta finalidade, será instituída uma Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, que articulará e efetivará o processo de acompanhamento, análise e avaliação dos indicadores do **CONTRATO DE GESTÃO**.

1.3. Os relatórios de prestação de contas mensal e dos serviços assistenciais deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura de Mogi das Cruzes, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

1.4. A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será acompanhada pelo Departamento Gestor, pela Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento de Contrato de Gestão – COPACONGE e pela Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme cronograma determinado pela SMS, através do disposto no **CONTRATO DE GESTÃO** e seus Anexos, bem como dos instrumentos por ela definidos.

1.5. A análise dos dados assistenciais será realizada pelo Departamento Gestor. A resposta aos questionamentos enviados à Organização Social deverá ser respondida e protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo determinado pela **CONTRATADA**.

1.6. Os indicadores de desempenho serão analisados quadrimestralmente pela Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA e mensalmente pelo gestor do **CONTRATO DE GESTÃO** e, a avaliação mensal da utilização dos recursos financeiros sob gestão da **CONTRATADA** será realizada pela Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento de Contrato de Gestão – COPACONGE;

Setor Jurídico Visto CEAM

1.7. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios – DGCC em conjunto com o Departamento Gestor, analisará a economicidade no desenvolvimento das diretrizes e das metas, encaminhando relatório, a cada quadrimestre à CTA para avaliação; o qual será anexado no processo de pagamento.

2. COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO – CTA

2.1. A presidência da Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA cabe a um representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Sempre que necessários outros técnicos poderão ser convidados a participar das reuniões.

2.2. A CTA é constituída de no mínimo 05 (cinco) membros titulares, sendo 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e 02 (dois) representantes da Organização Social.

2.3. São funções da CTA:

2.4. Realizar reuniões ordinárias a cada 04 (quatro) meses, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem;

2.5. Sempre que necessário, realizar reuniões extraordinárias;

2.6. Registrar em ATA, as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos membros da CTA e participantes presentes;

2.7. Avaliar os parâmetros de produção, dos indicadores e das informações sobre o funcionamento dos serviços, assim como, dos aspectos econômico-financeiros envolvidos no contrato, analisando as alterações ocorridas em relação ao orçamento estabelecido no **CONTRATO DE GESTÃO**;

2.8. Analisar as causas que originaram alterações acima mencionadas e as ocorrências no funcionamento dos serviços;

2.9. Estabelecer acordos e a implantação de medidas corretivas, quando necessários;

2.10. Analisar preliminarmente proposta de implantação de novos serviços;

Setor Jurídico Visto CEJUM

2.11. Enviar relatórios quadrimestrais à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sobre os dados analisados.

2.12. A avaliação da **CONTRATADA** quanto ao alcance de metas quantitativas e qualitativas será feita com base nos dados enviados pela **CONTRATADA**, confrontadas, quando possível, com os faturados e validados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS e enviados ao Ministério da Saúde.

3. OUTRAS COMISSÕES E/OU SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá implantar, a partir da assinatura do contrato:

3.1 Serviço de Atendimento ao Usuário – SAU, com pesquisa de satisfação dos usuários, emissão de relatório mensal e apresentação das providências tomadas a partir das reclamações/sugestões dos usuários, conforme padrão estabelecido e acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

3.2 Comissão de Revisão de Prontuários;

3.3 Comissão de Óbito;

3.4 Protocolos Assistenciais que serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

3.5 Procedimento Operacional Padrão – POP para as atividades de Enfermagem e Recepção;

3.6 Descrição de fluxo de atendimento e de rotinas administrativas das unidades.

4. METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS / VOLUME DE PRODUÇÃO – ESF E EACS.

A análise das metas quantitativas e qualitativas para as ESFs e EACSs será baseada nos indicadores descritos nas tabelas 10 e 11 abaixo.

Setor Jurídico Visto CEVAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 4

Tabela 10. Produção mensal - ESF / EACS (por 22 dias uteis) - metas quantitativas

UNIDADE	Atendimentos médicos	Atendimentos enfermeiro	Atendimentos dentista	Visita ACS*	Atividades Coleivas**
USF COCUERA	420	240	320	100%	32 horas
USF JD. AEROPORTO II / SANTOS DUMONT	1260	720	960	100%	32 horas
USF CHACARA GUANABARA	420	240	320	100%	32 horas
USF JD. AEROPORTO III	420	240	320	100%	32 horas
USF NOVE DE JULHO	420	240	320	100%	32 horas
USF JD. PIATÃ	840	240	320	100%	32 horas
USF JD. LAYR	420	240	320	100%	32 horas
USF JD. MARGARIDA	840	480	640	100%	32 horas
USF TABOÃO-LAMBARI	420	240	0	100%	32 horas
USF JD. PLANALTO	840	480	640	100%	32 horas
PACS SABAÚNA	0	200	0	100%	32 horas
PACS TAIAÇUPEBA	0	200	0	100%	32 horas
PACS BIRITIBA USSU	0	200	0	100%	32 horas

* Cobertura de 100% das pessoas cadastradas no território

** Atividades coletivas - Grupos Educativos e Educação Continuada (tempo - horas)

Tabela 11. Metas Qaulitativas - ESF / EACS

Indicadores de Qualidade	meta
Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e finaceiras, incluindo relatórios comentado das reclamações recebidas através das diferentes auditorias e SAU e das providências adotadas.	No prazo (até dia 15 do mês subsequente)
Proporção de gestantes cadastradas que realizam procedimentos básicos no pré-natal e puerpério	100% das gestantes cadastradas
Proporção de crianças com até 12 (doze) meses de idade com calendário vacinal completo	100% das cadernetas completas
Proporção de Diabéticos Acompanhados	100% dos diabéticos cadastrados
Proporção de Hipertensos Acompanhados	100% dos hipertensos cadastrado
Pesquisa de Satisfação (SAU)	>= 80%

Setor Jurídico Visto CEJAM

5. METAS – UBS ALTO IPIRANGA

A análise das metas quantitativas da UBS Alto Ipiranga será baseada nos indicadores descritos na tabela 12 abaixo.

Tabela 12. Indicadores Alto do Ipiranga

Indicador	Meta (para 22 dias úteis)
Atendimento Clínica Médica	704 atendimentos
Atendimentos Pediatria	352 atendimentos
Atendimentos Ginecologia/Obstetrícia	1408 atendimentos
Atendimentos Odontologia	500 atendimentos
Atendimentos Enfermagem	336 atendimentos
Atividades Coletivas*	32 horas

6. METAS – LABORATÓRIO MUNICIPAL

A análise das metas para o serviço prestado no Laboratório Municipal será baseada nos indicadores descritos abaixo.

Tabela 13. Indicadores Lacem

Indicador	Meta
Entrega de exames de rotina em até 120 horas após coleta	>90% do total de exames de rotina realizados
Entrega de exames de urgência em até 02 horas após coleta	>90% do total de exames de urgência realizados
Índice de Recoleta	<15% do total de exames
Tempo de espera entre a solicitação e a coleta (média)	até 15 dias úteis

Setor Jurídico Visto CEJAM

7. METAS – CENTRAL DE AGENDAMENTO – SIS E ALÔ MÃE MOGIANA - SIM

A análise das metas para o serviço da Central de Agendamento – SIS e Alô Mãe Mogiana será baseada nos indicadores descritos abaixo.

Tabela 14. Indicadores SIS - Central de Agendamento

Indicador	Meta
Ligações Atendidas	>=90% das ligações recebidas
Timeout (nº de desconexão posterior ao tempo limite)	<15% do total de ligações
Confirmação de agendamento (mensagens)	>=90% dos agendamentos realizados

Tabela 15. Indicadores SIM - Monitoramento de Gestantes

Indicador	Meta
Monitoramento de gestante - risco habitual	>=90%
Monitoramento de gestante - Alto Risco	>=100%
Monitoramento - 1ª consulta puerpério	>=100%
Monitoramento - 1ª consulta puericultura	>=100%
Monitoramento do bebê de risco	>=100%

8. AVALIAÇÃO E PERCENTUAL DOS INDICADORES NO REPASSE

O Plano de Trabalho será avaliado quadrimestralmente quanto às metas quantitativas e qualitativas, bem como o ajuste da produção poderá ser readequado conforme o recurso financeiro repassado.

As metas quantitativas e qualitativas poderão sofrer alterações de acordo, com a demanda assistencial apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, definidas em reuniões da Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA.

O valor a ser repassado à Organização Social no mês subsequente a avaliação quadrimestral pela CTA será de acordo com a análise percentual dos indicadores, estabelecidos na Tabela 15 abaixo, conforme peso (%) de cada serviço.

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 7

Salientamos que o peso (%) de cada Unidade (ESFs/EACSs) será alterado conforme Cronograma de Implantação, uma vez que ocorrerá nesse período alteração no nº de equipes e perfil de cada Unidade.

Inicialmente, as metas serão avaliadas da seguinte maneira:

Tabela 01 – INDICADORES X REPASSE (INÍCIO IMEDIATO)				
Serviço		Indicador	Peso	Peso do indicador para o Repasse
ESFs / EACs - Quantitativo (48,25% do valor do repasse)	ESF (com Saúde Bucal) 01 equipe com 02 médico - USF PIATÃ (4,75%)	Consulta Médica	4,75%	2,50
		Consulta de Enfermagem		0,75
		Consulta de Odontologia		0,75
		Visitas Domiciliares de ACS		0,50
		Grupos Educativos/Educação Continuada		0,25
	ESF (por equipe com Saúde Bucal) 10 equipes com 01 médico (35,0%)	Consulta Médica	3,50%	1,25
		Consulta de Enfermagem		0,75
		Consulta de Odontologia		0,75
		Visitas Domiciliares de ACS		0,50
		Grupos Educativos/Educação Continuada		0,25
	ESF (por equipe sem Saúde Bucal) 02 equipes (5,50%)	Consulta Médica	2,75%	1,25
		Consulta de Enfermagem		0,75
		Visitas Domiciliares de ACS		0,50
		Grupos Educativos/Educação Continuada		0,25
	EACS (02 equipes) (3,00%)	Consulta de Enfermagem	1,50%	0,75
		Visitas Domiciliares de ACS		0,50
		Grupos Educativos/Educação Continuada		0,25
ESFs / EACs - Qualitativo (1,00% do valor do repasse)	Indicadores Qualitativos (ESF / EACS)	Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de Prestação de Contas assistenciais e financeiras, incluindo relatórios comentados de reclamações, recebidos através das diferentes auditorias e SAU e das providências adotadas	1,00%	0,10
		Gestantes e puérperas acompanhadas		0,20
		Vacinação de menores de 01 ano		0,20
		Diabéticos Acompanhados		0,20
		Hipertensos Acompanhados		0,20
		Taxa de Satisfação do Usuário		0,10
UBS - Quantitativo (16,25% do valor do repasse)	UBS ALTO IPIRANGA	Consulta Clínica Médica	16,25%	3,75
		Consulta Pediatria		3,75
		Consulta Ginecologia		3,75
		Consulta Odontologia		2,00
		Consulta Enfermagem		2,00
		Atividades Coletivas		1,00
31,0% do valor do repasse	Laboratório Municipal	Entrega de exames de rotina	31,00%	8,00
		Entrega de exames de Urgência		8,00
		Índice de Recoleta		7,50
		Tempo de Espera		7,50
3,50% do valor do repasse	Central de Agendamento - SIS	Ligações Atendidas	2,50%	0,75
		Timeout		0,75
		Confirmação de Agendamento		1,00
	Monitoramento de Gestantes - SIM	Monitoramento de gestante - risco habitual	1,00%	0,20
		Monitoramento de gestante - Alto Risco		0,20
		Monitoramento da 1ª consulta de puerpério		0,20
		Monitoramento da 1ª consulta de puericultura		0,20
		Monitoramento do bebê de risco		0,20

Setor Jurídico Visto REJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 8

Equivalente a 48,25% do Repasse

USF COCUERA	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 9

USF JD. AEROPORTO II / SANTOS DUMONT EQ.01	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 10

USF JD. AEROPORTO II / SANTOS DUMONT EQ.02	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico
Visto
CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 11

USF JD. AEROPORTO II / SANTOS DUMONT EQ.03	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 12

USF CHÁCARA GUANABARA	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico
Visto
CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 13

USF JD. AEROPORTO III	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEJUR

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 14

USF NOVE DE JULHO	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 15

USF JD. PIATÃ	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica (2 profissionais médicos)	840	91% a 100%	100	2,50%	4,75%
		81% a 90%	90	2,25%	
		71% a 80%	80	2,00%	
		61% a 70%	70	1,75%	
		51% a 60%	60	1,50%	
		41% a 50%	50	1,25%	
		31% a 40%	40	1,00%	
		21% a 30%	30	0,75%	
		11% a 20%	20	0,50%	
		1 a 10%	10	0,25%	
		0%	0	0,00%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 16

USF JD. LAYR	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico
Visto

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 17

USF JD. PLANALTO EQ. 01	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico
Visto
CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 18

USF JD. PLANALTO EQ. 02	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEIM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 19

USF JD. MARGARIDA	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	2,75%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

USF TABOÃO-LAMBARI	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	2,75%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico
Visto
CEIAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 20

UACS TAIAÇUPEBA	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	1,50%
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	
UACS BIRITIBA USSU	**meta (22 dias uteis)**	**faixa de % de efetividade**	**Pontos**	**% repasse**	**Repasse total**
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	1,50%
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 21

Equivalente a 1,0% do Repasse					
Indicadores de Qualidade	**meta**	**faixa de efetividade**	**Pontos**	**% repasse**	**Repasse Total**
Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e finaceiras, incluindo relatórios comentado das reclamações recebidas através das diferentes auditorias e SAU e das providências adotadas.	No prazo (até dia 15 do mês subsequente)	No prazo	100	0,10%	1,00%
		1-2 dias de atraso	90	0,08%	
		3-4 dias de atraso	80	0,06%	
		5-6 dias de atraso	70	0,04%	
		7 ou + dias de atraso	60	0,02%	
		não entregue	0	0%	
Proporção de gestantes cadastradas que realizam procedimentos básicos no pré-natal e puerpério	100% das gestantes cadastradas	91% a 100%	100	0,20%	
		81% a 90%	90	0,18%	
		71% a 80%	80	0,16%	
		61% a 70%	70	0,14%	
		51% a 60%	60	0,12%	
		41% a 50%	50	0,10%	
		31% a 40%	40	0,08%	
		21% a 30%	30	0,06%	
		11% a 20%	20	0,04%	
		1 a 10%	10	0,02%	
		0%	0	0%	
Proporção de crianças com até 12 (doze) meses de idade com calendário vacinal completo	100% das cadernetas completas	91% a 100%	100	0,20%	
		81% a 90%	90	0,18%	
		71% a 80%	80	0,16%	
		61% a 70%	70	0,14%	
		51% a 60%	60	0,12%	
		41% a 50%	50	0,10%	
		31% a 40%	40	0,08%	
		21% a 30%	30	0,06%	
		11% a 20%	20	0,04%	
		1 a 10%	10	0,02%	
		0%	0	0%	
Proporção de Diabéticos Acompanhados	100% dos diabéticos cadastrados	91% a 100%	100	0,20%	
		81% a 90%	90	0,18%	
		71% a 80%	80	0,16%	
		61% a 70%	70	0,14%	
		51% a 60%	60	0,12%	
		41% a 50%	50	0,10%	
		31% a 40%	40	0,08%	
		21% a 30%	30	0,06%	
		11% a 20%	20	0,04%	
		1 a 10%	10	0,02%	
		0%	0	0%	
Proporção de Hipertensos Acompanhados	100% dos hipertensos cadastrado	91% a 100%	100	0,20%	
		81% a 90%	90	0,18%	
		71% a 80%	80	0,16%	
		61% a 70%	70	0,14%	
		51% a 60%	60	0,12%	
		41% a 50%	50	0,10%	
		31% a 40%	40	0,08%	
		21% a 30%	30	0,06%	
		11% a 20%	20	0,04%	
		1 a 10%	10	0,02%	
		0%	0	0%	
Pesquisa de Satisfação (SAU)	>= 80%	80 a 100%	100	0,10%	
		60 a 79%	80	0,08%	
		40 a 59%	60	0,06%	
		20 a 39%	40	0,04%	
		1 a 19%	20	0,02%	
		0	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 22

Equivalente a 16,25 % do Repasse					
UBS ALTO IPIRANGA	**meta (22 dias uteis)**	**faixa de % de efetividade**	**Pontos**	**% repasse**	**Repasse Total**
Consulta médica (Clínica Médica)	704	91% a 100%	100	3,75%	16,25%
		81% a 90%	90	3,35%	
		71% a 80%	80	2,95%	
		61% a 70%	70	2,55%	
		51% a 60%	60	2,15%	
		41% a 50%	50	1,75%	
		31% a 40%	40	1,35%	
		21% a 30%	30	0,95%	
		11% a 20%	20	0,55%	
		1 a 10%	10	0,15%	
		0%	0	0%	
Consulta médica (Pediatria)	352	91% a 100%	100	3,75%	
		81% a 90%	90	3,35%	
		71% a 80%	80	2,95%	
		61% a 70%	70	2,55%	
		51% a 60%	60	2,15%	
		41% a 50%	50	1,75%	
		31% a 40%	40	1,35%	
		21% a 30%	30	0,95%	
		11% a 20%	20	0,55%	
		1 a 10%	10	0,15%	
		0%	0	0%	
Consulta médica (Ginecologia/Obstetrícia)	1408	91% a 100%	100	3,75%	
		81% a 90%	90	3,35%	
		71% a 80%	80	2,95%	
		61% a 70%	70	2,55%	
		51% a 60%	60	2,15%	
		41% a 50%	50	1,75%	
		31% a 40%	40	1,35%	
		21% a 30%	30	0,95%	
		11% a 20%	20	0,55%	
		1 a 10%	10	0,15%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	500	91% a 100%	100	2,00%	
		81% a 90%	90	0,18%	
		71% a 80%	80	0,16%	
		61% a 70%	70	0,14%	
		51% a 60%	60	0,12%	
		41% a 50%	50	0,10%	
		31% a 40%	40	0,08%	
		21% a 30%	30	0,06%	
		11% a 20%	20	0,04%	
		1 a 10%	10	0,02%	
		0%	0	0%	
Consultas de Enfermagem	336	91% a 100%	100	2,00%	
		81% a 90%	90	0,18%	
		71% a 80%	80	0,16%	
		61% a 70%	70	0,14%	
		51% a 60%	60	0,12%	
		41% a 50%	50	0,10%	
		31% a 40%	40	0,08%	
		21% a 30%	30	0,06%	
		11% a 20%	20	0,04%	
		1 a 10%	10	0,02%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	1,00%	
		81% a 90%	90	0,90%	
		71% a 80%	80	0,80%	
		61% a 70%	70	0,70%	
		51% a 60%	60	0,60%	
		41% a 50%	50	0,50%	
		31% a 40%	40	0,40%	
		21% a 30%	30	0,30%	
		11% a 20%	20	0,20%	
		1 a 10%	10	0,10%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 23

Equivalente a 31,00% do Repasse					
LACEM	**BASE DE CÁLCULO**	**faixa de % de efetividade**	**Pontos**	**% repasse**	**Repasse Total**
Entrega de exames de rotina em até 120 horas	total de exames de rotina entregues em até 120 horas / total de exames de rotina realizados	91% a 100%	100	8,00%	31,00%
		81% a 90%	90	7,20%	
		71% a 80%	80	6,40%	
		61% a 70%	70	5,60%	
		51% a 60%	60	4,80%	
		41% a 50%	50	4,00%	
		31% a 40%	40	3,20%	
		21% a 30%	30	2,40%	
		11% a 20%	20	1,60%	
		1 a 10%	10	0,80%	
		0%	0	0%	
Entrega de exames de urgência em até 02 horas	total de exames de urgência entregues em até 02 horas / total de exames de urgência realizados	91% a 100%	100	8,00%	
		81% a 90%	90	7,20%	
		71% a 80%	80	6,40%	
		61% a 70%	70	5,60%	
		51% a 60%	60	4,80%	
		41% a 50%	50	4,00%	
		31% a 40%	40	3,20%	
		21% a 30%	30	2,40%	
		11% a 20%	20	1,60%	
		1 a 10%	10	0,80%	
		0%	0	0%	
Índice de Recoleta	<15% do total de exames	0 a 14%	100	7,50%	
		15 a 30%	75	6,75%	
		31% a 50%	50	4,50%	
		51% a 70%	25	2,25%	
		71% a 100%	0	0,00%	
Tempo de espera entre a solicitação e a coleta	até 15 dias úteis	0 a 15 dias	100	7,50%	
		16 a 30 dia	75	6,75%	
		31 a 50 dias	50	4,50%	
		51 a 70 dia	25	2,25%	
		>70 dias	0	0,00%	

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 24

Equivalente a 3,50% do Repasse

SIS	BASE DE CÁLCULO	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse Total
Ligações Atendidas	Total de ligações recebidas / Total de ligações atendidas	91% a 100%	100	0,75%	2,50%
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Timeout (nº de desconexão posterior ao tempo limite - 15 minutos)	Total de ligações recebidas / Total de desconexões após 15 minutos	0 a 14%	100	0,75%	
		15% a 30%	75	0,55%	
		31% a 45%	50	0,35%	
		46% a 60%	25	0,15%	
		>60%	0	0%	
Confirmação de Agendamentos	Total de agendamentos SIS / Total de confirmações enviadas SIS	91% a 100%	100	1,00%	
		81% a 90%	90	0,90%	
		71% a 80%	80	0,80%	
		61% a 70%	70	0,70%	
		51% a 60%	60	0,60%	
		41% a 50%	50	0,50%	
		31% a 40%	40	0,40%	
		21% a 30%	30	0,30%	
		11% a 20%	20	0,20%	
		1 a 10%	10	0,10%	
		0%	0	0%	
SIM	**BASE DE CÁLCULO**	**faixa de % de efetividade**	**Pontos**	**% repasse**	**Repasse Total**
Monitoramento de Gestante de risco habitual	Total de gestante de risco habitual monitoradas / Total de Gestante de risco habitual cadastradas (exceto ESF/EACS)	90% a 100%	100	0,20%	1,00%
		80% a 89%	90	0,18%	
		70% a 79%	80	0,16%	
		60% a 69%	70	0,14%	
		50% a 59%	60	0,12%	
		40% a 49%	50	0,10%	
		30% a 39%	40	0,08%	
		20% a 29%	30	0,06%	
		10% a 19%	20	0,04%	
		1% a 9%	10	0,02%	
		0%	0	0%	
Monitoramento de Gestante de Alto Risco	Total de gestante de Alto Risco monitoradas / Total de Gestante de Alto Risco cadastradas	100%	100	0,20%	
		90% a 99%	90	0,18%	
		80% a 89%	80	0,16%	
		70% a 79%	70	0,14%	
		60% a 69%	60	0,12%	
		50% a 59%	50	0,10%	
		40% a 49%	40	0,08%	
		30% a 39%	30	0,06%	
		20% a 29%	20	0,04%	
		10% a 19%	10	0,02%	
		0% a 9%	0	0%	
Monitoramento de 1ª consulta de puerério	Total de 1ª consultas de puerpério monitorada / Total de partos mogianos (SUS)	100%	100	0,20%	
		90% a 99%	90	0,18%	
		80% a 89%	80	0,16%	
		70% a 79%	70	0,14%	
		60% a 69%	60	0,12%	
		50% a 59%	50	0,10%	
		40% a 49%	40	0,08%	
		30% a 39%	30	0,06%	
		20% a 29%	20	0,04%	
		10% a 19%	10	0,02%	
		0% a 9%	0	0%	
Monitoramento de 1ª consulta de puericultura	Total de 1ª consultas de puericultura monitorada / Total de nascidos vivos mogianos (SUS)	100%	100	0,20%	
		90% a 99%	90	0,18%	
		80% a 89%	80	0,16%	
		70% a 79%	70	0,14%	
		60% a 69%	60	0,12%	
		50% a 59%	50	0,10%	
		40% a 49%	40	0,08%	
		30% a 39%	30	0,06%	
		20% a 29%	20	0,04%	
		10% a 19%	10	0,02%	
		0% a 9%	0	0%	
Monitoramento do bebê de risco	Total de bebês de risco monitorados / Total de bebês de risco previstos em Protocolo Institucional- SMS	100%	100	0,20%	
		90% a 99%	90	0,18%	
		80% a 89%	80	0,16%	
		70% a 79%	70	0,14%	
		60% a 69%	60	0,12%	
		50% a 59%	50	0,10%	
		40% a 49%	40	0,08%	
		30% a 39%	30	0,06%	
		20% a 29%	20	0,04%	
		10% a 19%	10	0,02%	
		0% a 9%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CMMC

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 25

Tabela 01 – INDICADORES X REPASSE (MAIO/2021)				
Serviço		Indicador	Peso	Peso do indicador para o
ESFs / EACs - Quantitativo (49,75% do valor do repasse)	ESF (com Saúde Bucal) 01 equipe com 02 médico - USF PIATÃ (4,75%)	Consulta Médica	4,75%	2,50
		Consulta de Enfermagem		0,75
		Consulta de Odontologia		0,75
		Visitas Domiciliares de ACS		0,50
		Grupos Educativos/Educação Continuada		0,25
	ESF (por equipe com Saúde Bucal) 10 equipes com 01 médico (35,0%)	Consulta Médica	3,50%	1,25
		Consulta de Enfermagem		0,75
		Consulta de Odontologia		0,75
		Visitas Domiciliares de ACS		0,50
		Grupos Educativos/Educação Continuada		0,25
	ESF (por equipe sem Saúde Bucal) 02 equipes (5,50%)	Consulta Médica	2,75%	1,25
		Consulta de Enfermagem		0,75
		Visitas Domiciliares de ACS		0,50
		Grupos Educativos/Educação Continuada		0,25
	EACS (03 equipes) (4,50%)	Consulta de Enfermagem	1,50%	0,75
		Visitas Domiciliares de ACS		0,50
		Grupos Educativos/Educação Continuada		0,25
ESFs / EACs - Qualitativo (0,50% do valor do repasse)	Indicadores Qualitativos (ESF / EACS)	Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de Prestação de Contas assistenciais e financeiras, incluindo relatórios comentados de reclamações, recebidos através das diferentes auditorias e SAU e das providências adotadas	0,50%	0,05
		Gestantes e puérperas acompanhadas		0,10
		Vacinação de menores de 01 ano		0,10
		Diabéticos Acompanhados		0,10
		Hipertensos Acompanhados		0,10
		Taxa de Satisfação do Usuário		0,05
UBS - Quantitativo (15,25% do valor do repasse)	UBS ALTO IPIRANGA	Consulta Clínica Médica	15,25%	3,70
		Consulta Pediatria		3,70
		Consulta Ginecologia		3,70
		Consulta Odontologia		1,70
		Consulta Enfermagem		1,70
		Atividades Coletivas		0,75
31,0% do valor do repasse	Laboratório Municipal	Entrega de exames de rotina	31,00%	8,00
		Entrega de exames de Urgência		8,00
		Índice de Recoleta		7,50
		Tempo de Espera		7,50
3,50% do valor do repasse	Central de Agendamento - SIS	Ligações Atendidas	2,50%	0,75
		Timeout		0,75
		Confirmação de Agendamento		1,00
	Monitoramento de Gestantes - SIM	Monitoramento de gestante - risco habitual	1,00%	0,20
		Monitoramento de gestante - Alto Risco		0,20
		Monitoramento da 1ª consulta de puerpério		0,20
		Monitoramento da 1ª consulta de puericultura		0,20
		Monitoramento do bebê de risco		0,20

Setor Jurídico
Visto
CEDAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 26

Equivalente a 49,75% do Repasse					
USF COCUERA	**meta (22 dias uteis)**	**faixa de % de efetividade**	**Pontos**	**% repasse**	**Repasse total**
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEMA

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 27

USF JD. AEROPORTO II / SANTOS DUMONT EQ.01	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 28

USF JD. AEROPORTO II / SANTOS DUMONT EQ.02	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 29

USF JD. AEROPORTO II / SANTOS DUMONT EQ.03	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 30

USF CHÁCARA GUANABARA	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico
Visto

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 31

USF JD. AEROPORTO III	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 32

USF NOVE DE JULHO	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 33

USF JD. PIATÃ	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica (2 profissionais médicos)	840	91% a 100%	100	2,50%	4,75%
		81% a 90%	90	2,25%	
		71% a 80%	80	2,00%	
		61% a 70%	70	1,75%	
		51% a 60%	60	1,50%	
		41% a 50%	50	1,25%	
		31% a 40%	40	1,00%	
		21% a 30%	30	0,75%	
		11% a 20%	20	0,50%	
		1 a 10%	10	0,25%	
		0%	0	0,00%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 34

USF JD. LAYR	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Selo Jurídico Visto CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 35

USF JD. PLANALTO EQ. 01	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 36

USF JD. PLANALTO EQ. 02	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 37

USF JD. MARGARIDA	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	2,75%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	
USF TABOÃO-LAMBARI	**meta (22 dias uteis)**	**faixa de % de efetividade**	**Pontos**	**% repasse**	**Repasse total**
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	2,75%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico
Visto
CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 38

UACS TAIAÇUPEBA	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	1,50%
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	
UACS BIRITIBA USSU	**meta (22 dias uteis)**	**faixa de % de efetividade**	**Pontos**	**% repasse**	**Repasse total**
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	1,50%
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 39

UACS SABAUNA	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	1,50%
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Equivalente a 0,5% do Repasse

Indicadores de Qualidade	meta	faixa de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse Total
Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e finaceiras, incluindo relatórios comentado das reclamações recebidas através das diferentes auditorias e SAU e das providências adotadas.	No prazo (até dia 15 do mês subsequente)	No prazo	100	0,05%	0,50%
		1-2 dias de atraso	90	0,04%	
		3-4 dias de atraso	80	0,03%	
		5-6 dias de atraso	70	0,02%	
		7 ou + dias de atraso	60	0,01%	
		não entregue	0	0%	
Proporção de gestantes cadastradas que realizam procedimentos básicos no pré-natal e puerpério	100% das gestantes cadastradas	91% a 100%	100	0,10%	
		81% a 90%	90	0,09%	
		71% a 80%	80	0,08%	
		61% a 70%	70	0,07%	
		51% a 60%	60	0,06%	
		41% a 50%	50	0,05%	
		31% a 40%	40	0,04%	
		21% a 30%	30	0,03%	
		11% a 20%	20	0,02%	
		1 a 10%	10	0,01%	
		0%	0	0%	
Proporção de crianças com até 12 (doze) meses de idade com calendário vacinal completo	100% das cadernetas completas	91% a 100%	100	0,10%	
		81% a 90%	90	0,09%	
		71% a 80%	80	0,08%	
		61% a 70%	70	0,07%	
		51% a 60%	60	0,06%	
		41% a 50%	50	0,05%	
		31% a 40%	40	0,04%	
		21% a 30%	30	0,03%	
		11% a 20%	20	0,02%	
		1 a 10%	10	0,01%	
		0%	0	0%	
Proporção de Diabéticos Acompanhados	100% dos diabéticos cadastrados	91% a 100%	100	0,10%	
		81% a 90%	90	0,09%	
		71% a 80%	80	0,08%	
		61% a 70%	70	0,07%	
		51% a 60%	60	0,06%	
		41% a 50%	50	0,05%	
		31% a 40%	40	0,04%	
		21% a 30%	30	0,03%	
		11% a 20%	20	0,02%	
		1 a 10%	10	0,01%	
		0%	0	0%	
Proporção de Hipertensos Acompanhados	100% dos hipertensos cadastrado	91% a 100%	100	0,10%	
		81% a 90%	90	0,09%	
		71% a 80%	80	0,08%	
		61% a 70%	70	0,07%	
		51% a 60%	60	0,06%	
		41% a 50%	50	0,05%	
		31% a 40%	40	0,04%	
		21% a 30%	30	0,03%	
		11% a 20%	20	0,02%	
		1 a 10%	10	0,01%	
		0%	0	0%	
Pesquisa de Satisfação (SAU)	>= 80%	80 a 100%	100	0,05%	
		60 a 79%	80	0,04%	
		40 a 59%	60	0,03%	
		20 a 39%	40	0,02%	
		1 a 19%	20	0,01%	
		0	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 40

Equivalente a 15,25 % do Repasse					
UBS ALTO IPIRANGA	**meta (22 dias uteis)**	**faixa de % de efetividade**	**Pontos**	**% repasse**	**Repasse Total**
Consulta médica (Clínica Médica)	704	91% a 100%	100	3,70%	15,25%
		81% a 90%	90	3,30%	
		71% a 80%	80	2,90%	
		61% a 70%	70	2,50%	
		51% a 60%	60	2,10%	
		41% a 50%	50	1,70%	
		31% a 40%	40	1,30%	
		21% a 30%	30	0,90%	
		11% a 20%	20	0,50%	
		1 a 10%	10	0,10%	
		0%	0	0%	
Consulta médica (Pediatria)	352	91% a 100%	100	3,70%	
		81% a 90%	90	3,30%	
		71% a 80%	80	2,90%	
		61% a 70%	70	2,50%	
		51% a 60%	60	2,10%	
		41% a 50%	50	1,70%	
		31% a 40%	40	1,30%	
		21% a 30%	30	0,90%	
		11% a 20%	20	0,50%	
		1 a 10%	10	0,10%	
		0%	0	0%	
Consulta médica (Ginecologia/Obstetrícia)	1408	91% a 100%	100	3,70%	
		81% a 90%	90	3,30%	
		71% a 80%	80	2,90%	
		61% a 70%	70	2,50%	
		51% a 60%	60	2,10%	
		41% a 50%	50	1,70%	
		31% a 40%	40	1,30%	
		21% a 30%	30	0,90%	
		11% a 20%	20	0,50%	
		1 a 10%	10	0,10%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	500	91% a 100%	100	1,70%	
		81% a 90%	90	1,53%	
		71% a 80%	80	1,36%	
		61% a 70%	70	1,19%	
		51% a 60%	60	1,02%	
		41% a 50%	50	0,85%	
		31% a 40%	40	0,68%	
		21% a 30%	30	0,51%	
		11% a 20%	20	34,00%	
		1 a 10%	10	0,17%	
		0%	0	0%	
Consultas de Enfermagem	336	91% a 100%	100	1,70%	
		81% a 90%	90	1,53%	
		71% a 80%	80	1,36%	
		61% a 70%	70	1,19%	
		51% a 60%	60	1,02%	
		41% a 50%	50	0,85%	
		31% a 40%	40	0,68%	
		21% a 30%	30	0,51%	
		11% a 20%	20	34,00%	
		1 a 10%	10	0,17%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEUPM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 41

Equivalente a 31,00% do Repasse

LACEM	BASE DE CÁLCULO	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse Total
Entrega de exames de rotina em até 120 horas	total de exames de rotina entregues em até 120 horas / total de exames de rotina realizados	91% a 100%	100	8,00%	31,00%
		81% a 90%	90	7,20%	
		71% a 80%	80	6,40%	
		61% a 70%	70	5,60%	
		51% a 60%	60	4,80%	
		41% a 50%	50	4,00%	
		31% a 40%	40	3,20%	
		21% a 30%	30	2,40%	
		11% a 20%	20	1,60%	
		1 a 10%	10	0,80%	
		0%	0	0%	
Entrega de exames de urgência em até 02 horas	total de exames de urgência entregues em até 02 horas / total de exames de urgência realizados	91% a 100%	100	8,00%	
		81% a 90%	90	7,20%	
		71% a 80%	80	6,40%	
		61% a 70%	70	5,60%	
		51% a 60%	60	4,80%	
		41% a 50%	50	4,00%	
		31% a 40%	40	3,20%	
		21% a 30%	30	2,40%	
		11% a 20%	20	1,60%	
		1 a 10%	10	0,80%	
		0%	0	0%	
Índice de Recoleta	<15% do total de exames	0 a 14%	100	7,50%	
		15 a 30%	75	6,75%	
		31% a 50%	50	4,50%	
		51% a 70%	25	2,25%	
		71% a 100%	0	0,00%	
Tempo de espera entre a solicitação e a coleta	até 15 dias úteis	0 a 15 dias	100	7,50%	
		16 a 30 dia	75	6,75%	
		31 a 50 dias	50	4,50%	
		51 a 70 dia	25	2,25%	
		>70 dias	0	0,00%	

Setor Jurídico
Visto
CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 42

Equivalente a 3,50% do Repasse

SIS	BASE DE CÁLCULO	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse Total
Ligações Atendidas	Total de ligações recebidas / Total de ligações atendidas	91% a 100%	100	0,75%	2,50%
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Timeout (nº de desconexão posterior ao tempo limite - 15 minutos)	Total de ligações recebidas / Total de desconexões após 15 minutos	0 a 14%	100	0,75%	
		15% a 30%	75	0,55%	
		31% a 45%	50	0,35%	
		46% a 60%	25	0,15%	
		>60%	0	0%	
Confirmação de Agendamentos	Total de agendamentos SIS / Total de confirmações enviadas SIS	91% a 100%	100	1,00%	
		81% a 90%	90	0,90%	
		71% a 80%	80	0,80%	
		61% a 70%	70	0,70%	
		51% a 60%	60	0,60%	
		41% a 50%	50	0,50%	
		31% a 40%	40	0,40%	
		21% a 30%	30	0,30%	
		11% a 20%	20	0,20%	
		1 a 10%	10	0,10%	
		0%	0	0%	
SIM	**BASE DE CÁLCULO**	**faixa de % de efetividade**	**Pontos**	**% repasse**	**Repasse Total**
Monitoramento de Gestante de risco habitual	Total de gestante de risco habitual monitoradas / Total de Gestante de risco habitual cadastradas (exceto ESF/EACS)	90% a 100%	100	0,20%	1,00%
		80% a 89%	90	0,18%	
		70% a 79%	80	0,16%	
		60% a 69%	70	0,14%	
		50% a 59%	60	0,12%	
		40% a 49%	50	0,10%	
		30% a 39%	40	0,08%	
		20% a 29%	30	0,06%	
		10% a 19%	20	0,04%	
		1% a 9%	10	0,02%	
		0%	0	0%	
Monitoramento de Gestante de Alto Risco	Total de gestante de Alto Risco monitoradas / Total de Gestante de Alto Risco cadastradas	100%	100	0,20%	
		90% a 99%	90	0,18%	
		80% a 89%	80	0,16%	
		70% a 79%	70	0,14%	
		60% a 69%	60	0,12%	
		50% a 59%	50	0,10%	
		40% a 49%	40	0,08%	
		30% a 39%	30	0,06%	
		20% a 29%	20	0,04%	
		10% a 19%	10	0,02%	
		0% a 9%	0	0%	
Monitoramento de 1ª consulta de puerério	Total de 1ª consultas de puerpério monitorada / Total de partos mogianos (SUS)	100%	100	0,20%	
		90% a 99%	90	0,18%	
		80% a 89%	80	0,16%	
		70% a 79%	70	0,14%	
		60% a 69%	60	0,12%	
		50% a 59%	50	0,10%	
		40% a 49%	40	0,08%	
		30% a 39%	30	0,06%	
		20% a 29%	20	0,04%	
		10% a 19%	10	0,02%	
		0% a 9%	0	0%	
Monitoramento de 1ª consulta de puericultura	Total de 1ª consultas de puericultura monitorada / Total de nascidos vivos mogianos (SUS)	100%	100	0,20%	
		90% a 99%	90	0,18%	
		80% a 89%	80	0,16%	
		70% a 79%	70	0,14%	
		60% a 69%	60	0,12%	
		50% a 59%	50	0,10%	
		40% a 49%	40	0,08%	
		30% a 39%	30	0,06%	
		20% a 29%	20	0,04%	
		10% a 19%	10	0,02%	
		0% a 9%	0	0%	
Monitoramento do bebê de risco	Total de bebês de risco monitorados / Total de bebês de risco previstos em Protocolo Institucional - SMS	100%	100	0,20%	
		90% a 99%	90	0,18%	
		80% a 89%	80	0,16%	
		70% a 79%	70	0,14%	
		60% a 69%	60	0,12%	
		50% a 59%	50	0,10%	
		40% a 49%	40	0,08%	
		30% a 39%	30	0,06%	
		20% a 29%	20	0,04%	
		10% a 19%	10	0,02%	
		0% a 9%	0	0%	

Setor Jurídico Visto OAB/SP

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 43

Tabela 01 – INDICADORES X REPASSE (JUNHO/2022)				
Serviço		Indicador	Peso	Peso do indicador para o
ESFs / EACs - Quantitativo (54,0% do valor do repasse)	ESF (com Saúde Bucal) 01 equipe com 02 médico - USF PIATÃ (4,75%)	Consulta Médica	4,75%	2,50
		Consulta de Enfermagem		0,75
		Consulta de Odontologia		0,75
		Visitas Domiciliares de ACS		0,50
		Grupos Educativos/Educação Continuada		0,25
	ESF (por equipe com Saúde Bucal) 12 equipes com 01 médico (42,0%)	Consulta Médica	3,50%	1,25
		Consulta de Enfermagem		0,75
		Consulta de Odontologia		0,75
		Visitas Domiciliares de ACS		0,50
		Grupos Educativos/Educação Continuada		0,25
	ESF (por equipe sem Saúde Bucal) 01 equipes (2,75%)	Consulta Médica	2,75%	1,25
		Consulta de Enfermagem		0,75
		Visitas Domiciliares de ACS		0,50
		Grupos Educativos/Educação Continuada		0,25
	EACS (03 equipes) (4,50%)	Consulta de Enfermagem	1,50%	0,75
		Visitas Domiciliares de ACS		0,50
		Grupos Educativos/Educação Continuada		0,25
ESFs / EACs - Qualitativo (0,50% do valor do repasse)	Indicadores Qualitativos (ESF / EACS)	Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de Prestação de Contas assistenciais e financeiras, incluindo relatórios comentados de reclamações, recebidos através das diferentes auditorias e SAU e das providências adotadas	0,50%	0,05
		Gestantes e puérperas acompanhadas		0,10
		Vacinação de menores de 01 ano		0,10
		Diabéticos Acompanhados		0,10
		Hipertensos Acompanhados		0,10
		Taxa de Satisfação do Usuário		0,05
UBS - Quantitativo (12,0% do valor do repasse)	UBS ALTO IPIRANGA	Consulta Clínica Médica	12,00%	3,25
		Consulta Pediatria		3,25
		Consulta Ginecologia		3,25
		Consulta Odontologia		1,00
		Consulta Enfermagem		1,00
		Atividades Coletivas		0,25
30,0% do valor do repasse	Laboratório Municipal	Entrega de exames de rotina	30,00%	7,75
		Entrega de exames de Urgência		7,75
		Índice de Recoleta		7,25
		Tempo de Espera		7,25
3,5% do valor do repasse	Central de Agendamento - SIS	Ligações Atendidas	2,50%	0,75
		Timeout		0,75
		Confirmação de Agendamento		1,00
	Monitoramento de Gestantes - SIM	Monitoramento de gestante - risco habitual	1,00%	0,20
		Monitoramento de gestante - Alto Risco		0,20
		Monitoramento da 1ª consulta de puerpério		0,20
		Monitoramento da 1ª consulta de puericultura		0,20
		Monitoramento do bebê de risco		0,20

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 44

Equivalente a 54,0% do Repasse					
USF COCUERA	**meta (22 dias uteis)**	**faixa de % de efetividade**	**Pontos**	**% repasse**	**Repasse total**
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 45

USF JD. AEROPORTO II / SANTOS DUMONT EQ.01	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 46

USF JD. AEROPORTO II / SANTOS DUMONT EQ.02	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEJUM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 47

USF JD. AEROPORTO II / SANTOS DUMONT EQ.03	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 48

USF CHÁCARA GUANABARA	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEVAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 49

USF JD. AEROPORTO III	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Visto

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 50

USF NOVE DE JULHO	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEMM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 51

USF JD. PIATÃ	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica (2 profissionais médicos)	840	91% a 100%	100	2,50%	4,75%
		81% a 90%	90	2,25%	
		71% a 80%	80	2,00%	
		61% a 70%	70	1,75%	
		51% a 60%	60	1,50%	
		41% a 50%	50	1,25%	
		31% a 40%	40	1,00%	
		21% a 30%	30	0,75%	
		11% a 20%	20	0,50%	
		1 a 10%	10	0,25%	
		0%	0	0,00%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico
Visto
CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 52

USF JD. LAYR	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	3,50%
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 53

USF JD. PLANALTO EQ. 01	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 54

USF JD. PLANALTO EQ. 02	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 55

USF JD. MARGARIDA EQ. 01	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	3,50%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEVAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 56

USF JD. MARGARIDA EQ. 02	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	3,50%
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 57

USF TABOÃO-LAMBARI	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta médica	420	91% a 100%	100	1,25%	2,75%
		81% a 90%	90	1,12%	
		71% a 80%	80	0,99%	
		61% a 70%	70	0,86%	
		51% a 60%	60	0,73%	
		41% a 50%	50	0,60%	
		31% a 40%	40	0,47%	
		21% a 30%	30	0,34%	
		11% a 20%	20	0,21%	
		1 a 10%	10	0,08%	
		0%	0	0%	
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	
UACS TAIAÇUPEBA	**meta (22 dias uteis)**	**faixa de % de efetividade**	**Pontos**	**% repasse**	**Repasse total**
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	1,50%
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CRIAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 58

UACS BIRITIBA USSU	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse total
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	1,50%
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	
UACS SABAUNA	**meta (22 dias uteis)**	**faixa de % de efetividade**	**Pontos**	**% repasse**	**Repasse total**
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	0,75%	1,50%
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	0,50%	
		81% a 90%	90	0,45%	
		71% a 80%	80	0,40%	
		61% a 70%	70	0,35%	
		51% a 60%	60	0,30%	
		41% a 50%	50	0,25%	
		31% a 40%	40	0,20%	
		21% a 30%	30	0,15%	
		11% a 20%	20	0,10%	
		1 a 10%	10	0,05%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEJUR

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 59

Equivalente a 0,5% do Repasse					
Indicadores de Qualidade	**meta**	**faixa de efetividade**	**Pontos**	**% repasse**	**Repasse Total**
Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e finaceiras, incluindo relatórios comentado das reclamações recebidas através das diferentes auditorias e SAU e das providências adotadas.	No prazo (até dia 15 do mês subsequente)	No prazo	100	0,05%	0,50%
		1-2 dias de atraso	90	0,04%	
		3-4 dias de atraso	80	0,03%	
		5-6 dias de atraso	70	0,02%	
		7 ou + dias de atraso	60	0,01%	
		não entregue	0	0%	
Proporção de gestantes cadastradas que realizam procedimentos básicos no pré-natal e puerpério	100% das gestantes cadastradas	91% a 100%	100	0,10%	
		81% a 90%	90	0,09%	
		71% a 80%	80	0,08%	
		61% a 70%	70	0,07%	
		51% a 60%	60	0,06%	
		41% a 50%	50	0,05%	
		31% a 40%	40	0,04%	
		21% a 30%	30	0,03%	
		11% a 20%	20	0,02%	
		1 a 10%	10	0,01%	
		0%	0	0%	
Proporção de crianças com até 12 (doze) meses de idade com calendário vacinal completo	100% das cadernetas completas	91% a 100%	100	0,10%	
		81% a 90%	90	0,09%	
		71% a 80%	80	0,08%	
		61% a 70%	70	0,07%	
		51% a 60%	60	0,06%	
		41% a 50%	50	0,05%	
		31% a 40%	40	0,04%	
		21% a 30%	30	0,03%	
		11% a 20%	20	0,02%	
		1 a 10%	10	0,01%	
		0%	0	0%	
Proporção de Diabéticos Acompanhados	100% dos diabéticos cadastrados	91% a 100%	100	0,10%	
		81% a 90%	90	0,09%	
		71% a 80%	80	0,08%	
		61% a 70%	70	0,07%	
		51% a 60%	60	0,06%	
		41% a 50%	50	0,05%	
		31% a 40%	40	0,04%	
		21% a 30%	30	0,03%	
		11% a 20%	20	0,02%	
		1 a 10%	10	0,01%	
		0%	0	0%	
Proporção de Hipertensos Acompanhados	100% dos hipertensos cadastrado	91% a 100%	100	0,10%	
		81% a 90%	90	0,09%	
		71% a 80%	80	0,08%	
		61% a 70%	70	0,07%	
		51% a 60%	60	0,06%	
		41% a 50%	50	0,05%	
		31% a 40%	40	0,04%	
		21% a 30%	30	0,03%	
		11% a 20%	20	0,02%	
		1 a 10%	10	0,01%	
		0%	0	0%	
Pesquisa de Satisfação (SAU)	>= 80%	80 a 100%	100	0,05%	
		60 a 79%	80	0,04%	
		40 a 59%	60	0,03%	
		20 a 39%	40	0,02%	
		1 a 19%	20	0,01%	
		0	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEIAS

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 60

Equivalente a 12,0 % do Repasse					
UBS ALTO IPIRANGA	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse Total
Consulta médica (Clínica Médica)	704	91% a 100%	100	3,25%	12,00%
		81% a 90%	90	2,90%	
		71% a 80%	80	2,55%	
		61% a 70%	70	2,20%	
		51% a 60%	60	1,85%	
		41% a 50%	50	1,50%	
		31% a 40%	40	1,15%	
		21% a 30%	30	0,80%	
		11% a 20%	20	0,45%	
		1 a 10%	10	0,10%	
		0%	0	0%	
Consulta médica (Pediatria)	352	91% a 100%	100	3,25%	
		81% a 90%	90	2,90%	
		71% a 80%	80	2,55%	
		61% a 70%	70	2,20%	
		51% a 60%	60	1,85%	
		41% a 50%	50	1,50%	
		31% a 40%	40	1,15%	
		21% a 30%	30	0,80%	
		11% a 20%	20	0,45%	
		1 a 10%	10	0,10%	
		0%	0	0%	
Consulta médica (Ginecologia/Obstetrícia)	1408	91% a 100%	100	3,25%	
		81% a 90%	90	2,90%	
		71% a 80%	80	2,55%	
		61% a 70%	70	2,20%	
		51% a 60%	60	1,85%	
		41% a 50%	50	1,50%	
		31% a 40%	40	1,15%	
		21% a 30%	30	0,80%	
		11% a 20%	20	0,45%	
		1 a 10%	10	0,10%	
		0%	0	0%	
Consulta odontológicas	500	91% a 100%	100	1,00%	
		81% a 90%	90	0,90%	
		71% a 80%	80	0,80%	
		61% a 70%	70	0,70%	
		51% a 60%	60	0,60%	
		41% a 50%	50	0,50%	
		31% a 40%	40	0,40%	
		21% a 30%	30	0,30%	
		11% a 20%	20	0,20%	
		1 a 10%	10	0,10%	
		0%	0	0%	
Consultas de Enfermagem	336	91% a 100%	100	1,00%	
		81% a 90%	90	0,90%	
		71% a 80%	80	0,80%	
		61% a 70%	70	0,70%	
		51% a 60%	60	0,60%	
		41% a 50%	50	0,50%	
		31% a 40%	40	0,40%	
		21% a 30%	30	0,30%	
		11% a 20%	20	0,20%	
		1 a 10%	10	0,10%	
		0%	0	0%	
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	0,25%	
		81% a 90%	90	0,23%	
		71% a 80%	80	0,21%	
		61% a 70%	70	0,19%	
		51% a 60%	60	0,17%	
		41% a 50%	50	0,15%	
		31% a 40%	40	0,13%	
		21% a 30%	30	0,11%	
		11% a 20%	20	0,09%	
		1 a 10%	10	0,07%	
		0%	0	0%	

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 61

Equivalente a 30,00% do Repasse

LACEM	BASE DE CÁLCULO	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse Total
Entrega de exames de rotina em até 120 horas	total de exames de rotina entregues em até 120 horas / total de exames de rotina realizados	91% a 100%	100	7,75%	30,00%
		81% a 90%	90	6,95%	
		71% a 80%	80	6,15%	
		61% a 70%	70	5,35%	
		51% a 60%	60	4,55%	
		41% a 50%	50	3,75%	
		31% a 40%	40	2,95%	
		21% a 30%	30	2,15%	
		11% a 20%	20	1,35%	
		1 a 10%	10	0,55%	
		0%	0	0%	
Entrega de exames de urgência em até 02 horas	total de exames de urgência entregues em até 02 horas / total de exames de urgência realizados	91% a 100%	100	7,75%	
		81% a 90%	90	6,95%	
		71% a 80%	80	6,15%	
		61% a 70%	70	5,35%	
		51% a 60%	60	4,55%	
		41% a 50%	50	3,75%	
		31% a 40%	40	2,95%	
		21% a 30%	30	2,15%	
		11% a 20%	20	1,35%	
		1 a 10%	10	0,55%	
		0%	0	0%	
Índice de Recoleta	<15% do total de exames	0 a 14%	100	7,25%	
		15 a 30%	75	5,40%	
		31% a 50%	50	3,55%	
		51% a 70%	25	1,70%	
		71% a 100%	0	0,00%	
Tempo de espera entre a solicitação e a coleta	até 15 dias úteis	0 a 15 dias	100	7,25%	
		16 a 30 dia	75	5,40%	
		31 a 50 dias	50	3,55%	
		51 a 70 dia	25	1,70%	
		>70 dias	0	0,00%	

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 62

Equivalente a 3,50% do Repasse

SIS	BASE DE CÁLCULO	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse	Repasse Total
Ligações Atendidas	Total de ligações recebidas / Total de ligações atendidas	91% a 100%	100	0,75%	2,50%
		81% a 90%	90	0,67%	
		71% a 80%	80	0,59%	
		61% a 70%	70	0,51%	
		51% a 60%	60	0,43%	
		41% a 50%	50	0,35%	
		31% a 40%	40	0,27%	
		21% a 30%	30	0,19%	
		11% a 20%	20	0,11%	
		1 a 10%	10	0,03%	
		0%	0	0%	
Timeout (nº de desconexão posterior ao tempo limite - 15 minutos)	Total de ligações recebidas / Total de desconexões após 15 minutos	0 a 14%	100	0,75%	
		15% a 30%	75	0,55%	
		31% a 45%	50	0,35%	
		46% a 60%	25	0,15%	
		>60%	0	0%	
Confirmação de Agendamentos	Total de agendamentos SIS / Total de confirmações enviadas SIS	91% a 100%	100	1,00%	
		81% a 90%	90	0,90%	
		71% a 80%	80	0,80%	
		61% a 70%	70	0,70%	
		51% a 60%	60	0,60%	
		41% a 50%	50	0,50%	
		31% a 40%	40	0,40%	
		21% a 30%	30	0,30%	
		11% a 20%	20	0,20%	
		1 a 10%	10	0,10%	
		0%	0	0%	
SIM	**BASE DE CÁLCULO**	**faixa de % de efetividade**	**Pontos**	**% repasse**	**Repasse Total**
Monitoramento de Gestante de risco habitual	Total de gestante de risco habitual monitoradas / Total de Gestante de risco habitual cadastradas (exceto ESF/EACS)	90% a 100%	100	0,20%	1,00%
		80% a 89%	90	0,18%	
		70% a 79%	80	0,16%	
		60% a 69%	70	0,14%	
		50% a 59%	60	0,12%	
		40% a 49%	50	0,10%	
		30% a 39%	40	0,08%	
		20% a 29%	30	0,06%	
		10% a 19%	20	0,04%	
		1% a 9%	10	0,02%	
		0%	0	0%	
Monitoramento de Gestante de Alto Risco	Total de gestante de Alto Risco monitoradas / Total de Gestante de Alto Risco cadastradas	100%	100	0,20%	
		90% a 99%	90	0,18%	
		80% a 89%	80	0,16%	
		70% a 79%	70	0,14%	
		60% a 69%	60	0,12%	
		50% a 59%	50	0,10%	
		40% a 49%	40	0,08%	
		30% a 39%	30	0,06%	
		20% a 29%	20	0,04%	
		10% a 19%	10	0,02%	
		0% a 9%	0	0%	
Monitoramento de 1ª consulta de puerério	Total de 1ª consultas de puerpério monitorada / Total de partos mogianos (SUS)	100%	100	0,20%	
		90% a 99%	90	0,18%	
		80% a 89%	80	0,16%	
		70% a 79%	70	0,14%	
		60% a 69%	60	0,12%	
		50% a 59%	50	0,10%	
		40% a 49%	40	0,08%	
		30% a 39%	30	0,06%	
		20% a 29%	20	0,04%	
		10% a 19%	10	0,02%	
		0% a 9%	0	0%	
Monitoramento de 1ª consulta de puericultura	Total de 1ª consultas de puericultura monitorada / Total de nascidos vivos mogianos (SUS)	100%	100	0,20%	
		90% a 99%	90	0,18%	
		80% a 89%	80	0,16%	
		70% a 79%	70	0,14%	
		60% a 69%	60	0,12%	
		50% a 59%	50	0,10%	
		40% a 49%	40	0,08%	
		30% a 39%	30	0,06%	
		20% a 29%	20	0,04%	
		10% a 19%	10	0,02%	
		0% a 9%	0	0%	
Monitoramento do bebê de risco	Total de bebês de risco monitorados / Total de bebês de risco previstos em Protocolo Institucional - SMS	100%	100	0,20%	
		90% a 99%	90	0,18%	
		80% a 89%	80	0,16%	
		70% a 79%	70	0,14%	
		60% a 69%	60	0,12%	
		50% a 59%	50	0,10%	
		40% a 49%	40	0,08%	
		30% a 39%	30	0,06%	
		20% a 29%	20	0,04%	
		10% a 19%	10	0,02%	
		0% a 9%	0	0%	

Setor Jurídico
Visto
CEJAM

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020

ANEXO III – Plano de Trabalho Financeiro

Período: 09/06/2020 à 08/06/2023

2020

DESCRIÇÃO	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Pessoal e Reflexo						1.176.018,25	1.677.275,21	1.677.275,21	1.677.275,21	1.677.275,21	1.677.301,29	1.677.301,29	11.239.721,67
Material de Consumo						19.545,74	26.653,28	26.653,28	26.653,28	26.653,28	27.739,88	27.739,88	181.638,62
Serviço de utilidade pública						17.487,53	23.846,63	23.846,63	23.846,63	23.846,63	24.843,25	24.843,25	162.560,55
Despesas Gerenciais (Rateio da Sede)						44.806,71	61.100,06	61.100,06	61.100,06	61.100,06	63.590,95	63.590,95	416.388,85
Total de Custeio						1.763.728,66	2.478.698,50	2.478.698,50	2.478.698,50	2.478.698,50	2.511.420,96	2.511.420,96	16.701.364,58

2021

DESCRIÇÃO	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Pessoal e Reflexo	1.667.536,31	1.667.536,31	1.667.536,31	1.667.536,31	1.667.536,31	1.667.536,31	1.667.536,31	1.703.836,80	1.703.080,55	1.703.080,55	1.703.049,69	1.733.203,29	20.219.005,05
Material de Consumo	27.739,87	27.739,87	27.739,87	27.739,87	27.739,87	27.739,87	27.739,87	27.739,87	28.121,79	28.121,79	29.270,15	29.270,15	336.702,84
Área de Apoio/Serviço de Terceiros	727.710,59	727.710,59	727.710,59	727.710,59	727.710,59	727.710,59	727.710,59	727.710,59	728.084,91	728.084,91	757.816,44	757.816,44	8.793.487,42
Serviço de utilidade pública	24.843,25	24.843,25	24.843,25	24.843,25	24.843,25	24.843,25	24.843,25	24.843,25	24.843,25	24.843,25	25.882,23	25.882,23	300.196,96
Despesas Gerenciais (Rateio da Sede)	63.590,95	63.590,95	63.590,95	63.590,95	63.590,95	63.590,95	63.590,95	63.590,95	63.590,95	63.590,95	66.187,70	66.187,70	768.284,90
Total de Custeio	2.511.420,96	2.511.420,96	2.511.420,96	2.511.420,96	2.511.420,96	2.511.420,96	2.511.420,96	2.547.721,45	2.547.721,45	2.547.721,45	2.582.206,21	2.612.359,81	30.417.677,09

2022

DESCRIÇÃO	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	
Pessoal e Reflexo	1.733.203,29	1.733.203,29	1.739.422,83	1.739.422,83	1.739.422,83	1.802.404,41	1.802.404,41	1.841.112,58	1.841.112,58	1.839.580,84	1.839.548,65	1.870.983,77	21.521.822,31
Material de Consumo	29.270,15	29.270,15	29.270,15	29.270,15	29.270,15	29.270,15	29.270,15	29.270,15	29.270,15	30.581,67	31.832,48	31.832,48	357.677,98
Área de Apoio/Serviço de Terceiros	757.816,44	757.816,44	757.816,44	757.816,44	757.816,44	757.816,44	757.816,44	757.816,44	757.816,44	758.036,66	789.040,79	789.040,79	9.156.466,20
Serviço de utilidade pública	25.882,23	25.882,23	25.882,23	25.882,23	25.882,23	25.882,23	25.882,23	25.882,23	25.882,23	25.882,23	26.965,37	26.965,37	312.753,04
Despesas Gerenciais (Rateio da Sede)	66.187,70	66.187,70	66.187,70	66.187,70	66.187,70	66.187,70	66.187,70	66.187,70	66.187,70	66.187,70	68.894,82	68.894,82	799.666,64
Total de Custeio	2.612.359,81	2.612.359,81	2.618.579,35	2.618.579,35	2.618.579,35	2.681.560,93	2.681.560,93	2.720.269,10	2.720.269,10	2.720.269,10	2.756.282,11	2.787.717,23	32.148.386,17

2023

DESCRIÇÃO	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho							
Pessoal e Reflexo	1.870.983,77	1.870.983,77	1.878.548,25	1.912.481,91	1.912.481,91	509.995,18							9.955.474,79
Material de Consumo	31.832,48	31.832,48	31.832,48	31.832,48	31.832,48	8.488,66							167.651,06
Área de Apoio/Serviço de Terceiros	789.040,79	789.040,79	789.040,79	789.040,79	789.040,79	210.410,88							4.155.614,83
Serviço de utilidade pública	26.965,37	26.965,37	26.965,37	26.965,37	26.965,37	7.190,77							142.017,62
Despesas Gerenciais (Rateio da Sede)	68.894,82	68.894,82	68.894,82	68.894,82	68.894,82	18.371,95							362.846,05
Total de Custeio	2.787.717,23	2.787.717,23	2.795.281,71	2.829.215,37	2.829.215,37	754.457,43							14.783.604,34

Global geral	94.051.032,18

Cláudio/SMS

ANEXO IV AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020

RATEIO DE DESPESAS DA SEDE

Somente serão consideradas como Rateio de despesas da sede, as despesas comprovadamente relacionadas ao projeto, em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018 – Secretaria Municipal de Saúde & Procuradoria Geral do Município de Mogi das Cruzes – SMS/PGMMC e atualizações subsequentes;

2. Serão consideradas Despesas Indiretas, durante a vigência da parceria:

2.1 Pagamento da equipe dimensionada ao Plano de Trabalho;

2.2 Pagamento do pessoal próprio da entidade;

2.3 Pagamento de despesas, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

2.4 Pagamento de serviços e de material de consumo;

2.5 Reembolso referente a deslocamento, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

2.6 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto;

2.7 Serviços de adequação do espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

2.8 Despesas de internet, transporte, aluguel e telefone;

2.9 Remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que tenham por objeto a execução do plano de trabalho pactuado com a administração pública, sempre observando a razoabilidade e proporcionalidade dos gastos.

Setor Jurídico Visto CEIAM

ANEXO IV AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 2

3. A entidade deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos;

4. É de inteira responsabilidade da entidade **CONTRATADA**, a correta aplicação dos recursos oriundos deste Anexo;

5. Todos os comprovantes de despesas da sede, inclusos no percentual do rateio repassado pelo **CONTRATO DE GESTÃO**, ficam sujeitos à requisição por parte da **CONTRATANTE** e, dos Órgãos de fiscalização a qualquer tempo;

6. As despesas não aceitas resultarão em glosa do valor apurado, sendo necessário o ressarcimento à conta do projeto, por parte da entidade, com recursos próprios.

7. As prestações de contas dos referidos repasses obrigatoriamente deverão estar discriminadas e identificadas de forma distinta das demais despesas, na prestação de contas mensal, por meio dos documentos abaixo descritos, contendo a validação do responsável pela entidade:

    - Balancete das despesas, discriminadas de forma pormenorizada;
    - Demonstração do percentual aplicado em relação aos demais projetos;

8. Nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018 – Secretaria Municipal de Saúde & Procuradoria Geral do Município de Mogi das Cruzes – SMS/PGMMC, o valor de rateio da despesa da sede não poderá exceder o limite de 5% do custo geral do projeto;

9. Segue como parte integrante deste anexo, a Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018 – SMS/PGMMC:

Setor Jurídico
Visto
CEIAM

ANEXO IV AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 3

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.01/2018 – SMS/PGMMC

Dispõe acerca das despesas da sede administrativa das Organizações Sociais de Saúde subvencionadas pelo Município de Mogi das Cruzes estritamente necessárias ao seu funcionamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 14, I e V c/c 47 a 49 da Lei Municipal n. 6.537/2011 e no artigo 6º, XII da Lei Municipal n. 7.078/2015;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da ADI 1.923/DF, declarou a constitucionalidade da Lei Federal n. 9.637/1998;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no sentido de que a cobrança de taxa de administração por organizações sociais de saúde é indevida (TC-022538/026/12, 2ª Câmara, Relator Conselheiro Antônio Roque Citadini) e descaracteriza a natureza cooperativa do termo de parceria (TC- 015257/026/08, 1ª Câmara, Relatora Maria Regina Pasquale);

CONSIDERANDO a existência de despesas administrativas das sedes das organizações sociais de saúde estritamente necessárias ao seu funcionamento e à boa prestação dos serviços de saúde nos equipamentos públicos da cidade de Mogi das Cruzes;

CONSIDERANDO a jurisprudência solidificada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no sentido de que a cobrança de custos administrativos deve estar prevista no instrumento de ajuste e deve se referir exclusivamente ao mínimo necessário à operação exclusiva do objeto ajustado, mediante comprovação documental das despesas;

CONSIDERANDO a ausência de parâmetro normativo legal, que defina expressamente o que sejam custos administrativos essenciais à operação do objeto ajustado;

Setor Jurídico Visto CMAM

ANEXO IV AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 4

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação analógica do Decreto Federal n. 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, estabelecendo, entre outras coisas, limite percentual máximo para despesas administrativas em relação ao valor do objeto;

D E T E R M I N A M,

TÍTULO I – DO OBJETO

Art.1º. As organizações sociais de saúde que tenham contratos de gestão com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, não poderão custear, com recursos públicos da parceria, despesas administrativas da sede que não sejam estritamente necessárias à manutenção do objeto pactuado, nos termos e limites dispostos na presente instrução normativa.

TÍTULO II – DOS LIMITES E DAS REGRAS APLICÁVEIS

Art.2º. As despesas administrativas das sedes das organizações sociais não poderão superar o limite máximo de 5% dos repasses mensais realizados pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Para as parcerias vigentes na data da publicação desta lei, deverá ser observado o limite previsto no instrumento firmado até o seu encerramento.

Art.3º. Observado o limite geral de que trata o artigo anterior, as organizações sociais só poderão destinar recursos públicos para o pagamento de despesas de suas sedes administrativas com a observância dos seguintes subtetos:

I – máximo de 51% para o pagamento de pessoal administrativo, com todos os reflexos trabalhistas cabíveis;

II – máximo de 10% para aquisição de materiais de consumo, estritamente necessários à manutenção do objeto pactuado;

III – máximo de 26% para o pagamento de serviços de terceiros estritamente necessários à manutenção do objeto pactuado;

Setor Jurídico Visto CEJAM

Art.7º. A eventual necessidade de aquisição de bens móveis para a sede das organizações sociais terá de ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual só permitirá a despesa na proporção do contrato mantido com o Município e se restar comprovada a pertinência do gasto.

Art.8º. A eventual necessidade de aquisição de bens móveis para a sede das organizações sociais terá de ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual só permitirá a despesa na proporção do contrato mantido com o Município e se restar comprovada a pertinência do gasto.

Art.9º. A eventual necessidade de custeio de alugueres da sede administrativa das organizações sociais com recursos públicos municipais terá de ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual só permitirá a despesa na proporção do contrato mantido com o Município.

Art.10. Não poderão ser custeados com recursos públicos do Município de Mogi das Cruzes, em hipótese alguma, as seguintes despesas:

I – quaisquer despesas em dinheiro vivo;

II – taxas bancárias, multas e juros de qualquer espécie, salvo se houver atraso de repasses;

III – despesas com transporte e viagens de colaboradores;

IV – consultorias administrativas gerais, inespecíficas e relacionadas às atividades inerentes a sua pré-qualificação.

TÍTULO III – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA PRESENTE INSTRUÇÃO

Art.11. As organizações sociais de saúde que mantenham contratos de gestão com o Município de Mogi das Cruzes deverão enviar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde o balancete de despesas da sedes, acompanhado da respectiva planilha de rateio.

§1º. As organizações sociais de saúde ficam obrigadas a manter todas as notas fiscais e demais documentos que comprovem as despesas relacionadas nos balancetes de que trata o caput.

Setor Jurídico Visto

ANEXO IV AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 6

IV – máximo de 13% para demais custos.

Parágrafo único. Eventual necessidade de alteração dos percentuais máximos previstos neste artigo deverá ser previamente solicitada, com as devidas justificativas, à Secretaria Municipal de Saúde, que analisará e decidirá acerca de seu cabimento.

Art.4º. As despesas com recursos humanos das sedes administrativas das organizações sociais deverão guardar relação de pertinência com o objeto pactuado e de estrita proporcionalidade com número de colaboradores envolvidos diretamente no serviço realizado na cidade de Mogi das Cruzes.

Art.5º. As despesas com a aquisição de materiais de consumo das sedes administrativas e com o pagamento de serviços gerais (como água, luz, internet e telefone) terão de ser devidamente rateadas entre os diversos contratos mantidos pela organização social, cabendo ao Município de Mogi das Cruzes o custeio de parcela proporcional, devidamente apurada, dos mesmos.

Parágrafo único. A aquisição de materiais de consumo com recursos públicos do Município de Mogi das Cruzes deverá ser realizada seguindo procedimento previsto em regulamento de compras adotado pela organização social, que garanta a impessoalidade e a economicidade do gasto.

Art.6º. Só será admitido o pagamento de despesas com serviços de terceiros que mantenham, com a organização social, contratos especificamente relacionados ao serviço de saúde prestado no Município de Mogi das Cruzes.

§1º. Caso haja a necessidade de aquisição de serviços de terceiros relacionados à manutenção predial da sede administrativa da organização social, a despesa com recursos públicos do Município de Mogi das Cruzes só será permitida se previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e desde que observada a proporção do contrato mantido com o Município.

§2º. A aquisição de serviços de terceiros de que trata o parágrafo anterior deverá ser realizada seguindo procedimento previsto em regulamento de compras adotado pela organização social, que garanta a impessoalidade e a economicidade do gasto.

Setor Jurídico
Visto
CEJAM

ANEXO V AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS IMÓVEIS DAS UNIDADES/SERVIÇOS, LOCALIZADOS NO ENDEREÇOS: **USF. COCUERA-** Estrada Mogi Salesópolis Km 09- Cocuera; **USF JD AEROPORTO II/SANTOS DUMONT-** Rua Tonga, 420- Oropó; **USF CHÁCARA GUANABARA-** Rua São Paulo, Sem número, Chácara Guanabara; **USF JD AEROPORTO III-** Rua Salgado Filho, 336- Jardim Aeroporto III; **USF NOVE DE JULHO-** Rua Hugo Torres, 22, Jd. Nove de Julho; **USF JD PIATÃ-** Rua Arapiranga, 600, Jd Piatã; **USF JD LAYR-** Rua Aratimbó, 168 Jd Layr; **USF JD MARGARIDA-** Av Celeste, 621- Jardim Margarida; **USF TABOÃO LAMBARI-** Estrada do Taboão Lambari, 1110- Chácara Guanabara; **USF JD PLANALTO-** Viela do Marfim, 36, Jardim Planalto; **PACS TAIAÇUPEBA-** Rua Avelino Nunes de Souza, 135, Taiaçupeba, **PACS BIRITIBA USSU-** Rua Thiago Silvestre Furtado, 90, Biritiba Ussú, **UBS ALTO IPIRANGA-** Rua Capitão Joaquim de Melo Freire, 700, Alto Ipiranga. A Central de Agendamento SIS, localizado à Av. Manuel de Oliveira, nº 30 primeiro andar, somente os bens móveis, o MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, COMO PERMITENTE, e o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM**, COMO PERMISSIONÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de junho de 2020, o **Município de Mogi das Cruzes**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Narciso Yague Guimarães nº 277 – Centro Cívico, doravante denominado **PERMITENTE**, neste ato representado pelo Prefeito ***Marcus Vinicius de Almeida e Melo***, portador do CIRG nº 18.787.869-9 e do CPF nº 156.468.568-33, e pelo Secretário de Saúde, ***Dr. Henrique George Naufel***, portador da CIRG nº 6.783.346-9 e do CPF nº 052.649.058-60, e, de outro lado, o **Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM**, qualificado como Organização Social no Município de Mogi das Cruzes pelo Certificado de Qualificação Nº 02 com CNPJ/MF nº 66.518.267/0010-74, com endereço na Avenida Capitão Manoel Rudge, nº 268, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, e com estatuto registrado nº 624670/2011, neste ato representado por seu neste ato representado por seus bastantes procuradores ***Mário Santoro Júnior***, portador da CIRG nº 2.832.210-1 e do CPF nº 109.812.508-82, e ***João Francisco Romano***, portador da CIRG nº 18.347.866 e do CPF nº 125.109.338-84, doravante designado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, é assinado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL, E DE BENS MÓVEIS, a título precário, na forma do constante no processo administrativo nº 9657/2.019 e que se regerá pela Lei Municipal nº 6.541, de 20 de maio de 2.011 e suas atualizações.

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO V AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 2

PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto desta permissão de uso dos imóveis de propriedade do Município, as Unidades e seus respectivos bens móveis localizados à: USF. COCUERA- Estrada Mogi Salesópolis Km 09- Cocuera; USF JD AEROPORTO II/SANTOS DUMONT- Rua Tonga, 420- Oropó; USF CHÁCARA GUANABARA- Rua São Paulo, Sem número, Chácara Guanabara; USF JD AEROPORTO III- Rua Salgado Filho, 336- Jardim Aeroporto III; USF NOVE DE JULHO- Rua Hugo Torres, 22, Jd. Nove de Julho; USF JD PIATÃ- Rua Arapiranga, 600, Jd Piatã; USF JD LAYR- Rua Aratimbó, 168 Jd Layr; USF JD MARGARIDA- Av Celeste, 621- Jardim Margarida; USF TABOÃO LAMBARI- Estrada do Taboão Lambari, 1110- Chácara Guanabara; USF JD PLANALTO- Viela do Marfim, 36, Jardim Planalto; PACS TAIAÇUPEBA- Rua Avelino Nunes de Souza, 135, Taiaçupeba, PACS BIRITIBA USSU- Rua Thiago Silvestre Furtado, 90, Biritiba Ussú, UBS ALTO IPIRANGA- Rua Capitão Joaquim de Melo Freire, 700, Alto Ipiranga. A Central de Agendamento SIS, localizado à Av. Manuel de Oliveira, nº 30 primeiro andar, somente os bens móveis.

SEGUNDA: Destinação dos bens

Os bens que terão o uso permitido através do presente instrumento destinar-se-ão, exclusivamente, à prestação de assistência à saúde de usuários do SUS, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

TERCEIRA: Legislação aplicável

A presente permissão de uso se rege pelo disposto na Lei Municipal n° 6.283, de 11 de maio de 2.009, e suas atualizações.

QUARTA: Prazo

A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiver em vigor o **CONTRATO DE GESTÃO**, do qual é parte integrante.

QUINTA: Conservação dos bens

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a conservar os bens que tiverem o uso permitido, mantendo-os permanentemente limpos e em bom estado de conservação, incumbindo-lhes, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

SEXTA: Aquisições

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a comunicar oficialmente à PERMITENTE, através de ofício à Prefeitura de Mogi das Cruzes, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas com recursos oriundos deste contrato, no prazo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, contendo cópia da nota fiscal do produto dentro das determinações legais vigentes, forma de aquisição de acordo com o manual de compras da organização e legislação vigente e termo de doação nos moldes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Setor Jurídico Visto CEAM

ANEXO V AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 3

SÉTIMA: Montagens, construções, benfeitorias

É vedado ao PERMISSIONÁRIO realizar construções ou benfeitorias, seja estas de qualquer natureza, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos ou a realização de construções também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades municipais competentes.

OITAVA: Fiscalização

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

NONA: Obrigações para com terceiros

O Município não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo PERMISSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste termo. Da mesma forma, o Município não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

DÉCIMA: Outros encargos

O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao PERMISSIONÁRIO providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.

DÉCIMA PRIMEIRA: Furtos e extravios

Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial, a PERMISSIONÁRIA deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS o ocorrido, apresentando, quando for o caso, a cópia do boletim de ocorrência.

DÉCIMA SEGUNDA: Bens Inservíveis

A existência de bens patrimoniais considerados inservíveis, obsoletos ou em desuso deverá ser comunicada pela PERMISSIONÁRIA à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para os encaminhamentos necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO: O PERMISSIONÁRIO não terá direito a qualquer indenização por parte do Município, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste termo.

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO V AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 4

DÉCIMA TERCEIRA: Outras restrições no exercício dos direitos desta permissão

O PERMISSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente permissão e obriga-se, por si, seus herdeiros e sucessores:

13.1 Restituir o imóvel e os bens móveis ao Município, nas condições previstas no parágrafo único da cláusula décima segunda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

13.2 Não usar os bens senão na finalidade prevista na cláusula segunda deste termo;

13.3 Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, os bens, objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa do Sr. Prefeito e assinatura de termo aditivo para tal finalidade.

DÉCIMA QUARTA: Condições de Devolução

Finda a qualquer tempo a permissão de uso, deverá o PERMISSIONÁRIO restituir os bens em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer dano por ventura causado aos bens que tiverem o uso permitido será indenizado pelo PERMISSIONÁRIO, podendo o Município exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como melhor atender ao interesse público.

DÉCIMA QUINTA: Devolução dos bens

O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO DE GESTÃO**, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso e o PERMISSIONÁRIO não restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências do PERMISSIONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte do Município. Nesta última hipótese, ficará o PERMISSIONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

DÉCIMA SEXTA: Remoção de Bens

Terminada a permissão de uso ou verificado o abandono do imóvel pelo PERMISSIONÁRIO, poderá o Município promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do

Setor Jurídico Visto CEDAM

imóvel, sejam eles do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

§1º Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pelo Município para local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do PERMISSIONÁRIO.

§2º Se esses bens não forem retirados pelos respectivos proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua remoção, poderá o Município, mediante decisão e a exclusivo critério do Sr. Prefeito: I) doá-los, em nome do PERMISSIONÁRIO, a qualquer instituição de beneficência ou, quando de valor inexpressivo, deles dispor livremente; II) vendê-los, ainda em nome do PERMISSIONÁRIO, devendo, nessa hipótese, empregar a quantia recebida para o ressarcimento de qualquer débito do PERMISSIONÁRIO para com o Município ou de despesas incorridas, depositando eventual saldo positivo, em nome do PERMISSIONÁRIO, na Superintendência do Tesouro Municipal. Para a prática dos atos supramencionados, concede o PERMISSIONÁRIO, neste ato, ao Município, poderes bastantes, com expressa dispensa da obrigação de prestação de contas.

DÉCIMA SÉTIMA: Rescisão de Pleno Direito

A presente permissão de uso estará rescindida de pleno direito com o término da vigência do **CONTRATO DE GESTÃO**.

§1º Além do término do **CONTRATO DE GESTÃO**, o descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer das obrigações assumidas dará ao Município o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

§2º Rescindida a permissão, o Município, de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens móveis afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

DÉCIMA OITAVA: Rito Processual

A cobrança de quaisquer quantias devidas ao Município e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por essa via, o Município poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, e honorários de advogado, pré-fixados estes em 20% (vinte por cento) do valor em cobrança, além das custas e despesas do processo.

Setor Jurídico Visto CEJAM

ANEXO V AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020 - FLS. 6

DÉCIMA NONA: Condições Jurídico Pessoais

O PERMISSIONÁRIO apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.

VIGÉSIMA: Foro

É competente o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Termo.

Mogi das Cruzes, 08 de junho de 2020.

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

DR HENRIQUE GEORGE NAUFEL
Secretário de Saúde

MARIO SANTORO JUNIOR
Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM

JOÃO FRANCISCO ROMANO
Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM

Alexandre Garcia D'Aurea
Coordenação Juridica/CEJAM
OAB/SP nº 167.596

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

Contratante: Município de Mogi das Cruzes
Contratada: Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM
Contrato n°: 46/2020
Objeto: Gerenciamento, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde da Atenção Básica e dos Programas Estratégicos da rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Setor Jurídico
Visto
CEJAM

Termo de Ciência e de Notificação - Fls. 2

Mogi das Cruzes, 08 de junho de 2020.

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome	Henrique George Naufel		
Cargo	Secretário de Saúde		
CPF	052.649.058-60	RG	6.783.346- 9- SSP/SP
Data de nascimento	18/12/1958		
Endereço	Rua Antônio Vergaças , 200 Bloco A, Apto 112		
E-mail institucional	saude@pmmc.com.br	e-mail pessoal	moginaufel@me.com
Telefone	4798-7300		

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome	Mario Santoro Jr		
Cargo	Gerente de Desenvolvimento Institucional		
CPF	109.812.508-82	RG	2.832.210-1
Data de nascimento	18/06/1943		
Endereço	Rua Agnaldo Manuel dos Santos, 357, apto. 42, Jd. Vila Mariana, São Paulo/SP		
E-mail institucional	cejam@cejam.org.br	e-mail pessoal	mario.santoro@cejam.org.br
Telefone	11 3469-1822 / 3469-1818		

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome	João Francisco Romano		
Cargo	Gerente Executivo		
CPF	125.109.338-84	RG	18.347.866
Data de nascimento	01/03/1969		
Endereço	Rua Conde Prates n.º 405, Mooca - São Paulo /SP		
E-mail institucional	cejam@cejam.org.br	e-mail pessoal	joao.romano@cejam.org.br
Telefone	11 3469-1823		

Assinatura: _____

Setor Jurídico Visto CEJAM

Sgov